



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 207/2023
TERESINA - PI, 27 de outubro de 2023

DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

LEIS E DECRETOS	01
NOMEAÇÕES	19
LICITAÇÕES	24
CONTRATOS	26
CONVÊNIOS	34
ESTATUTOS	35
RESOLUÇÕES	37
AVISOS	44
AVISO DE CANCELAMENTO	74
EXTRATOS	74
ADITIVOS	120
TERMOS DE RECONHECIMENTO	124
ATAS	124
ERRATAS	128
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	131
REGULARIDADES	133
APOSTILAS	135
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	138
EDITAIS	140
PORTARIAS	179
LICENÇAS AMBIENTAIS	224



LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e IX do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00019.023836/2023-88,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA BRITO DE CARVALHO**, CPF nº ***.548.544-**, do cargo efetivo de Perito Criminal, Matrícula nº 357761-9, data de admissão: 09/11/2021, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário da Segurança Pública

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SEI nº 9757368



(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22829, datada de 27 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8195, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

*Submete a indicação do Festival dos Cacaís
para obtenção do Patrimônio Cultural Imaterial
de Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Festival dos Cacaís, realizado, anualmente, no município de São João do Arraial, para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Piauí, nos termos da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)



MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9748629

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22834, datada de 27 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8196, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a publicação dos resultados de análise da qualidade da água distribuída pelas empresas de abastecimento de água e saneamento localizadas no estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei tem por objetivo regular a publicação dos resultados de análise da qualidade da água distribuída pelas empresas de abastecimento de água e saneamento localizados no estado do Piauí.

Art. 2º As empresas do serviço público de captação, tratamento e distribuição canalizada de água potável localizadas no estado do Piauí ficam obrigadas a publicarem em seus sítios eletrônicos, em periodicidade, no mínimo mensal, os resultados das análises da qualidade da água canalizada distribuída, individualmente, por cidade, em cada uma das cidades onde exerce os serviços no Estado.

Parágrafo único. A mencionada publicação descreverá o material coletado minuciosamente, bem como afirmará, categoricamente, ser ou não o produto classificado como próprio para o consumo humano e conterá, no mínimo, as seguintes informações:



I - os parâmetros de rotina com periodicidade de análise diária e cujo monitoramento é feito tanto na saída de tratamento quanto na rede de distribuição, sendo eles a cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, Coliformes Totais, Escherichia coli (E. coli);

II - outras Substâncias químicas e radioativas que geram riscos à saúde;

III - data e locais das coletas dos materiais analisados;

IV - identificação dos responsáveis pela coleta e pela análise do material coletado;

V - os indicadores mínimos determinados pela legislação para que a água seja considerada própria para o consumo humano.

Art. 3º Quadrimestralmente serão publicados nos sítios oficiais das empresas destinatárias desta Lei os Parâmetros Inorgânicos e os Parâmetros Orgânicos das amostras coletadas.

§ 1º Os parâmetros inorgânicos são aqueles que envolvem análises de produtos químicos e radioativos de compostos ou espécies iônicos inorgânicos classificados em substâncias que representam risco à saúde, incluindo alguns metais pesados e íons como nitrito, nitrato e cianeto e em substâncias que devem atender ao padrão de aceitação para consumo humano.

§ 2º Os parâmetros orgânicos são os compostos orgânicos classificados como substâncias químicas que oferecem risco à saúde como agrotóxicos e produtos formados de forma secundária após a etapa de desinfecção destacam-se os trihalometanos, compostos organoclorados que, comprovadamente, são carcinogênicos.

§ 3º A periodicidade da publicação determinada pelo **caput** será reduzida, no mínimo à metade do tempo determinado, sempre que surgirem denúncias de má qualidade da água fornecida às residências, hospitais, escolas, indústrias ou comércio.

Art. 4º As empresas que atuem nas fases de captação e tratamento da água a ser distribuída, na ocorrência de Cianobactérias, que são um grupo de microrganismos aquáticos que ocorrem em mananciais superficiais que podem oferecer riscos à saúde humana, publicarão os resultados das análises, em seus sítios oficiais, com periodicidade mensal, podendo ser alterada para semanal quando a contagem de células ultrapassa o limite estabelecido pela legislação, levando ainda a necessidade de monitoramento de cianotoxinas na saída do tratamento.

Art. 5º Compete ao Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com as secretarias de saúde dos municípios, bem como, com as Agências Reguladoras dos Serviços Públicos do Estado e dos Municípios conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, sobre a potabilidade da água.





Art. 6º O não cumprimento do estabelecido nesta Lei, acarretará a aplicação de multa equivalente à 10.000 (dez mil) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI por auto de infração que será lavrado, após o prazo de advertência de 05 (cinco) dias, se mantida a infração.

Parágrafo único. A multa será devida ao primeiro órgão, estadual ou municipal que notificar a concessionária ou o serviço de captação e distribuição de água e tratamento de esgoto.

Art. 7º Ocorrendo a constatação da presença de elementos que tornem a água imprópria para o consumo humano nas análises realizadas acarretará a aplicação de multa equivalente à 20.000 (vinte mil) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI.

§ 1º A multa de que trata o **caput** deste artigo será destinada ao município onde se verificou a ocorrência de problemas que tornem a água imprópria para o consumo humano, independentemente se houve ou não notificação por parte da municipalidade.

§ 2º A multa será duplicada em caso de reincidência de problemas constatados na análise do mês seguinte.

§ 3º Sendo constatado problemas de qualidade da água em 05 (cinco) análises anuais a multa será de 100.000 (cem mil) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI.

Art. 8º O Estado e os municípios, através de seus órgãos de defesa da saúde ou das agências reguladoras dos serviços públicos poderão requerer e/ou realizar contraprova das análises apresentadas e que será realizada em laboratório independente às custas do requerente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí, em exercício



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9748750

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22835, datada de 27 de outubro de 2023.)

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 240/2021/CGE-PI
PROCESSO SEI 00313.00799/2019-29

PORTARIA Nº 559, DE 27 de julho de 2021
INDICIADO: JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 205370-5

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por força da Portaria CRG/CGE nº 559, de 27 de julho de 2021, publicada no DOE nº 168, de 06 de agosto de 2021, com objetivo de apurar conduta funcional irregular atribuída a **JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, matrícula nº 205370-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 27/07/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:



1. Manifestação da Supervisão de Ponto Eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (id.00286480);
2. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (id. 2015094);
3. Portaria CRG/CGE-PI nº 559, de 27 de julho de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (id. 201518);
4. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021 (id. 2117469);
5. Ata de início dos trabalhos da Comissão (id.2304509);
6. Termo de Indiciação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (id. 2304521);
7. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (id. 2404988 e id. 2558630);
8. Ata de deliberação - declaração de revelia (id. 2858645);
9. Defesa Dativa (id. 2590002);
10. Relatório da Comissão Processante nº 200/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (id. 2602556);
11. Parecer nº 97/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (id. 4564726);
12. Despacho nº 459/2020/PGE-PI/GAB/AP2;
13. Ofício nº 1188/2022/CGE-PI (id. 4693288).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:



a) aplicação da penalidade de demissão em face de JOSE HENRIQUE DE SOUSA ... do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILANCIA (matrícula nº 205370-5) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido citado, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de **animus abandoandi**.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2017 a 27/07/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (**animus abandonandi**) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "**animus abandonandi**", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.



No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi pessoalmente citado em 17 de setembro de 2021, mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 97/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante das razões expostas concordamos com a ilustre Comissão processante em recomendar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor do servidor JOSE HENRIQUE DE SOUSA, do cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 205370-5, vinculado à Secretaria de Educação estadual, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo público, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº 200/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD e o Parecer PGE nº 97/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA**, matrícula funcional nº 205370-5, Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por conduta funcional irregular



tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
Governador do Estado do Piauí em exercício

SEI nº 7656562

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 240/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 559, de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI 00313.000799/2019-29,

R E S O L V E demitir o servidor **JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA**, matrícula funcional nº 205370-5, Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II,



da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí em exercício

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 7977571

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22837, datada de 27 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8.194, DE 26 DE outubro DE 2023

*Institui a Semana
Estadual da
Cultura
Evangélica no
Estado do Piauí.*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a "Semana Estadual da Cultura Evangélica", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9748593



(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22838, datada de 27 de outubro de 2023.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 931/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 29 de junho de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI 00028.019467/2023-10,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 6.216, de 15 de abril de 1985, outorgar a **MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR** - Ano 2023, às autoridades militares e civis abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à Corporação e destaque no aperfeiçoamento e projeção da Polícia Militar do Estado do Piauí no âmbito estadual e nacional:

I - PERSONALIDADES CIVIS	
Nº	NOME
1	ILMª. SRª ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA
2	ILMª. SRª CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA
3	ILMº. SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
4	ILMº. SR. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
5	ILMº. SR. FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
6	ILMº. SR. GUSTAVO HENRIQUE LEITE FEIJÓ
7	ILMº. SR. IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO
8	ILMª. SRª JARDENYA EYLANE BEZERRA TELES
9	ILMº. SR. JETAN PINHEIRO BARBOSA
10	ILMª. SRª. JORDANIA ANANDA DA COSTA CARVALHO
11	ILMº. SR. JOSE ANCHIETA NERY NETO
12	ILMª. SRª. JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
13	ILMº. SR. LUCAS KLINGER MARINHO
14	ILMª. SRª. MARA MORGANA CARDOSO MOURA
15	ILMª. SRª MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
16	ILMº. SR. MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS
17	ILMº. SR. MATHEUS LIMA ZANATTA
18	ILMº. SR. MAURICIO RIBEIRO MARTINS





19	ILMº. SR. MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES
20	ILMº. SR. NELSON CANITO PIMENTEL JUNIOR
21	ILMª. SRª RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO
22	ILMº. SR. RICJARDESON ROCHA DIAS
23	ILMº. SR. SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
24	ILMª. SRª TATIANA NUNES DE ARAUJO TRIGUEIRO
25	ILMª. SRª THAIRES FERREIRA NASCIMENTO
26	ILMº. SR. VICTOR MELO GUIMARÃES

II - INSTITUIÇÕES

Nº	NOME
1	TIRO DE GUERRA 10-012

III - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	TC EB	SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSE
2	CT MB	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
3	CT MB	JOSE EDUARDO DA SILVA
4	SUBOFICIAL MB	ADELINO GOMES DA SILVA
5	SUBOFICIAL MB	EDVAR RIBEIRO DE CASTRO
6	SUBOFICIAL MB	LUIZ OZANAN LOPES MACHADO
7	SUBOFICIAL MB	MARCO AURELIO MARQUES DE BARROS
8	SUBOFICIAL MB	SIDNEY DA CONCEIÇÃO PAULINO

IV - MILITARES DE COIRMÃS

Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	CEL PMPE	ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
2	CEL PMESP	DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
3	CEL PMCE	JORGE COSTA DE ARAUJO
4	CEL PMMA	WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA
5	CEL PMMA	MARCOS AURELIO LINDOSO DE BRITO
6	CEL PMPA	WELLINGTON ARAUJO DE MELO
7	TC PMPE	DANIEL PEREIRA DA SILVA
8	TC PMMA	DARIO BERTOLDO PINHEIRO
9	TC PMBA	ELSIMAR DE OLIVEIRA LEO
10	TC PMCE	HENRIQUE SERGIO MARQUES BEZERRA
11	TC BMMA	JADER DAWYDY MENDES COSTA
12	TC PMCE	JOAO KAYRO ROCHA SEGUNDO





13	TC PMBA	ROBERTO SANTANA DE ARAUJO
14	MAJ PMBA	ADENILTON SOUZA DOS SANTOS
15	MAJ PMBA	ALEX ALBUQUERQUE OLIVEIRA
16	MAJ PMBA	CARLOS EMILIANO FIGUEIREDO FILHO
17	MAJ PMBA	ISNARD EDSON SAMPAIO DE ALMEIDA
18	MAJ PMBA	JORGE ALAN PEREIRA CYLINDRO
19	MAJ PMBA	LUCIANO JORGE ALVES DA SILVA
20	MAJ PMBA	UBIRATAN ALVES MUNIZ BARRETO
21	MAJ PMPE	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS
22	CAP PMESP	ANDRE MATIELLO CARANI CARAMANTI
23	CAP PMAL	JOAO RICARDO SOUZA DA SILVA
24	CAP PMESP	MAURICIO DA SILVA
25	CAP PMBA	MILER DA SILVA CARVALHO
26	CAP PMBA	PAULO VICTOR DA COSTA FERREIRA
27	1º TEN BMAM	SEBASTIAO PINHO DE AGUIAR DA SILVA
28	1º SGT PMBA	LUIZ ANSELMO LONGUINHO DOS SANTOS
29	CB PMPE	ADENILSON AMADOR DE MELO
30	SD PMBA	GILSON RODRIGUES BAGAGI

V- POLICIAIS MILITARES DA PMPI

Nº	POSTO/GRAD	NOME
1	CAP PM	LUSINALDO DUARTE PORTO
2	CAP PM	RICARDO ADRIANO PINHEIRO ROCHA MIRANDA
3	CAP PM	TIMNATE HERES FERREIRA DO NASCIMENTO
4	2º TEN PM	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
5	1º SGT PM	ANTONIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA
6	1º SGT PM	EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
7	1º SGT PM	JOELMA FERREIRA DE MORAES TEIXEIRA
8	1º SGT PM	LUIS CARLOS SOUSA OLIVEIRA
9	1º SGT PM	MAURO CESAR DOS SANTOS SOUSA
10	1º SGT PM	MILTON ARAUJO SOARES
11	2º SGT PM	DIELSIANNY DE OLIVEIRA GOMES MACEDO
12	2º SGT PM	JOSE TEIXEIRA MARTINS DE OLIVEIRA
13	3º SGT PM	ALANY MOURA SANTOS
14	3º SGT PM	ALYXANDRE SOARES CAVALCANTE ALVARENGA
15	3º SGT PM	BRUNO RAFAEL ARAUJO LIMA
16	3º SGT PM	CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA
17	3º SGT PM	ERINALDO MILU DA SILVA
18	3º SGT PM	JOSE OVIDIO GOMES DA SILVA





19	3º SGT PM	LUCAS DANNIEL FREITAS
20	3º SGT PM	MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
21	3º SGT PM	MAURO PEREIRA DA SILVA
22	3º SGT PM	VALMIR GUIMARAES SOUSA
23	CB PM	AGNALDO JOHN DOS SANTOS
24	CB PM	ANTONIO CELSO VIEIRA LIMA
25	CB PM	ANTONIO WASHINGTON DA SILVA
26	CB PM	FREDERICO ELÓI RIBEIRO LAGES
27	CB PM	KLEMILTON DE JESUS COSTA SILVA
28	CB PM	MARCIA EULICE ARAUJO BARBOSA MARTINS
29	CB PM	POLIANA COSTA SILVA
30	CB PM	RENATO DE ARAUJO COSTA CUNHA
31	CB PM	RIELSON DE OLIVEIRA GOMES MACEDO
32	CB PM	TAYNARA CRISTIELLY MAGALHAES DE OLIVEIRA
33	CB PM	VIVIANE GOMES DA SILVA COSTA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí em exercício

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública



(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA

Comandante-Geral da PMPI

SEI nº 9727688

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22839, datada de 27 de outubro de 2023.)

LEI Nº 8.193, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a implementação de estratégias para promoção de saúde mental nas instituições de ensino públicas e privadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação de estratégias para a saúde mental em Instituição de Ensino Público e Privada do estado do Piauí.

Parágrafo único. A presente Lei objetiva promover o bem-estar psicológico dos estudantes e colaboradores, prevenir o adoecimento mental e melhorar o desempenho escolar.

Art. 2º As estratégias devem incluir:

I - treinamento para os professores e colaboradores das escolas sobre saúde mental, transtornos mentais e as melhores práticas para auxiliar estudantes com problemas emocionais;

II - orientação para os estudantes sobre como lidar com a depressão e outros transtornos mentais;

III - informações sobre a importância de buscar ajuda profissional, recursos disponíveis na escola e estratégias para lidar com o estresse e a ansiedade;

IV - promoção de eventos, palestras e *workshops* sobre saúde mental para estudantes, professores e demais profissionais da educação;



V - VETADO

Art. 3º A instituição deve designar um profissional, que será responsável por coordenar a estratégia de saúde mental, com a finalidade de garantir a implementação das atividades previstas neste projeto de Lei.

Art. 4º A escola deve realizar avaliações periódicas para medir a eficácia das políticas de saúde mental implementadas e implementar alterações caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Rubens Vieira, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 9684667

(Transcrição da nota LEIS E DECRETOS de Nº 22841, datada de 27 de outubro de 2023.)



NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIL FERREIRA DA SILVA NETO**, CPF ***.530.503-**, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 27/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9757332

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS HENRIQUE MENDES DA ROCHA**, CPF ***.706.003-**, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 27/10/2023.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9757426

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS HENRIQUE MENDES DA ROCHA**, CPF ***.706.003-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Coordenadoria da Juventude, com efeitos a partir de 27/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 9757489

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS EDUARDO SANTOS FERREIRA**, CPF ***.817.643-**, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 02/11/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9759561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA**, CPF ***.957.983-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria do



Turismo, com efeitos a partir de 04/11/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9759758

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO KENID PEREIRA DOS REIS**, CPF ***.167.668-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 27/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO



Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9760135

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR FILIPE LEAL NEGREIROS**, CPF ***.648.183-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26/10/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicado por correção - Publicação anterior no DOE de 27.10.2023, Edição nº 206

SEI nº 9767068

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,





R E S O L V E tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **Maria Pereira da Silva Xavier**, CPF ***.431.713-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS- 2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 04/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/10/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9767227

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES de Nº 22842, datada de 27 de outubro de 2023.)

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

RESUMO DE LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, no dia 17/11/2023, fará realizar-se às 08:00hs, na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, a Tomada de Preços nº 004/2023, objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS - PADRÃO 01, na sede do município de Cristino Castro - Pi, através da Proposta Nº 12925.9420001/23-003/MS, sob o regime de Empreitada Global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs, no mesmo endereço, presidente João Naldo Campos Soares, Cristino Castro/PI, 23 de outubro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

RESUMO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, no dia 29/11/2023, fará realizar-se às 08:00hs, na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, a Concorrência nº 003/2023, objeto: Concessão de Direito de Uso de Área Publica destinado ao funcionamento ponto de táxi integrante do Terminal Rodoviário "TERESA FALCÃO" Com localização na Av. David Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.920-000, Cristino Castro - PI e Concessão de Direito de Uso de Área Publica destinado ao funcionamento ponto de táxi localizado na Av. David Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.920-000, Cristino Castro - PI. (Praça dos Paraibanos), mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs, no mesmo endereço e no E-mail: cpl@cristinocastro.pi.gov.br, presidente João Naldo Campos Soares, Cristino Castro - PI, 23 de outubro de 2023.

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 22724, datada de 27 de outubro de 2023.)

P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços n. 006/2023, do tipo menor preço e adjudicação global (empreitada global), em 14/11/2023, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de portal de entrada da cidade de Santa Cruz dos Milagres-PI. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Disponível na sede da P. M. de Santa Cruz dos Milagres. TEL: 89-3469-1118. Valor: R\$ 108.805,52. Santa Cruz dos Milagres (PI), 26 de outubro de 2023. Presidente da CPL

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 22812, datada de 27 de outubro de 2023.)



CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), tendo como objeto a aquisição de uniformes, material confeccionado e afins. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/11/2023. Data e horário do início da disputa: 09h: 00min do dia 10/11/2023. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 26 de outubro de 2023.

José Gilberto Costa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

Chamada Pública nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES ORGANICOS DE PADRE MARCOS - HORGAN (CNPJ: 10.850.136/0001-44). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fundamentação legal: Leis nº 11.947/2009 e 8.666/1993; Resoluções do PNAE e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/PNAE/outros. Valor global: R\$ 161.530,50. Assinatura: 20/10/2023. Vigência: até 12 meses, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



Francisco Macedo (PI), 20 de outubro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA (CNPJ nº 51.852.347/0001-01). Objeto: Aquisição de merenda escolar. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$ 480.107,50. Assinatura: 28/09/2023. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 28 de setembro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: KLEBER LIRA E SILVA MEI (CNPJ: 45.641.430/0001-20). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II c/c Decreto nº 11.317/2022). Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R\$ 56.991,00. Assinatura: 23/10/2023. Vigência: até 12 meses, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



Francisco Macedo (PI), 23 de outubro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22756, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2023

Número do Processo de Licitação: Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00009.025011/2022-36.

Modalidade de Licitação: Contratação por Pregão Eletrônico SEFAZ/PI nº. 17/2023.

Fundamento Legal: Este Contrato está amparado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.025011/2022-36, vinculado aos Pareceres da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 351/2023, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE-PI nº. 063/2023, Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: AZION PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 12.447.998/0001-56.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Solução de Entrega de Conteúdo em Rede (Content Delivery Network - CDN) com Firewall de Aplicação Web e API e Mitigação de Robôs/Bots (Web Application Firewall - WAF) e serviço de resolução de nomes DNS.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (meses), contados a partir de sua





assinatura.

Prazo de Execução: 16/10/2023 a 16/10/2028.

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2023.

Valor Global: O valor total do Contrato é de R\$ 1.107.339,00 (Um milhão, cento e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)

Fonte de Recursos: 117 - PRODAF-BID

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 40.90.40.

Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00198

Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO09204

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 23001296

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Rafael Augusto Fruhling Umann

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 108/2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,



R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 054/2023 o servidor **JANUÁRIO DA PONTE LOPES**, Matrícula nº. 112.712-8, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 054/2023 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente GESINF/UNITEC.

I - Contrato nº. 054/2023 - AZION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.447.998/0001-56, assinado em 16 de outubro de 2023.

II - Objeto do Contrato: O objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Solução de Entrega de Conteúdo em Rede (Content Delivery Network - CDN) com Firewall de Aplicação Web e API e Mitigação de Robôs/Bots (Web Application Firewall - WAF) e serviço de resolução de nomes DNS, constante no processo de nº 00009.025011/2022-36.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Teresina (PI), 16 de outubro de 2023.

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22793, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000862/2023-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003065
Modalidade de Licitação	Concorrência Nº 002/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000862/2023-73
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Ltda
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 70,61 km no município de São Francisco do Piauí - PI
Prazo de Vigência	27/10/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	27/10/2023
Valor Global	R\$ 3.808.638,36 (Três Milhões e Oitocentos e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito reais e Trinta e Seis centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00339
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO09607





Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.
-------------------------	--

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22804, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000899/2023-00
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003062
Modalidade de Licitação	Concorrência Nº 002/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000899/2023-00
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Ltda
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03





Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 29,71 km no município de Oeiras- PI.
Prazo de Vigência	27/10/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	27/10/2023
Valor Global	R\$ 1.629.960,32 (um milhão e Seiscentos e vinte e nove mil e novecentas e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00336
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO09588
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22806, datada de 27 de outubro de 2023.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI****CONTRATO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
HEMOTERAPIA****Nº 052/2023**

Nº DO PROCESSO SEI	00012.040091/2023-81
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 199, §4º; a Lei Federal nº 8.080/1990; a Lei Federal nº 8.666/1993; a Lei Federal nº 10.205/2001; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde - MS, a Instrução Normativa nº 001/2015 - HEMOPI
PARTES:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI
	NEFROCENTER S/S LTDA (NEFROCENTER)
OBJETO	Prestação de serviços especializados de hemoterapia.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses - a partir da data assinatura
DATA DA ASSINATURA	25/10/2023
SIGNATÁRIOS	ANTÔNIO LUÍS SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde-SESAPI RAFAEL ALENCAR SOARES DE SOUZA - Diretor Geral do HEMOPI JOSÉ ALBERTO COELHO PAZ- NEFROCENTER S/S LTDA (NEFROCENTER)- Representante Legal

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 22840, datada de 27 de outubro de 2023.)

CONVÊNIOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2023**PROCESSO SEI:** 00012.027213/2022-63

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A. - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A. - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, CNPJ Nº 21.909.778/0001-98.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos de graduação da UNINOVAFAPI, nos diversos setores dos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 109.295,88 (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) do semestre 2023.2. Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 07/11/2023.

VIGÊNCIA: 01(um) ano e seis meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2023.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA CIRIACO, Diretor Geral da UNINOVAFAPI, EDNA TELMA PORTELA, Gerente de Convênios; ANDRESSA GRACIELLE DA SILVA RIBEIRO, Diretora ADM e Financeira da UNINOVAFAPI.

(Transcrição da nota CONVÊNIOS de Nº 22754, datada de 27 de outubro de 2023.)

ESTATUTOS

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FEHAB-PI.

TÍTULO I - DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS - Capítulo Primeiro - Da denominação, sede,



duração, ano fiscal e objetivos. Artigo 1º - A FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 09.416.791/0001-00, com sede à Rua Radialista Benedito de Assis, Nº 2503, Bairro: Bela Vista, Cidade: Teresina, Estado do Piauí. CEP.: 64.023-639, **Artigo 2º** - A FEDERAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí. **Parágrafo único.** A área de atuação da FEHAB-PI compreende todo o Estado do Piauí, podendo para a consecução de seus objetivos institucionais, criar e instalar escritórios de qualquer natureza fora da sede. **CAPÍTULO TERCEIRO - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 20º** - Órgão executivo da Federação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber: Presidência; Vice-Presidência; Secretaria; Tesouraria. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Artigo 32º** - A Federação somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados. **Artigo 37º** - Este estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação Teresina-PI, 23 de outubro de 2023. Presidente: Josinete Ferreira Dias.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 22725, datada de 27 de outubro de 2023.)

INSTITUTO SOCIAL GUIANDO VIDAS NO ESTADO DO PIAUÍ - IGVEP

EXTRATO DO ESTATUTO

O Instituto Social Guiando Vidas no Estado do Piauí - IGVEP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação como entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 51.891.543/0001-87, fundado em 27/01/2023, com sede na Rua Paissandu, nº 948, Bairro Centro, CEP 64.014-220, Teresina - Pi. **ATIVIDADES:** Tem como atividade principal associativas não especificadas anteriormente, e na defesa de direitos sociais com a missão de interesse coletivo buscando oportunidades para todos os motoristas de ônibus intermunicipal, caminhão, cobradores, setores de cargas e sociedade civil no Estado do Piauí. **DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO E DEMISSÃO:** é admitido por um número ilimitado de associados iguais em direitos. Em relação a demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento. **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Caberá dos Órgãos da Administração e organização da IGVEP Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS:** A eleição da Diretoria Executiva do Instituto Social Guiando Vidas no Estado do Piauí - IGVEP será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, podendo ser reeleito 50% + 1 dos membros da diretoria tantas vezes quiserem com apresentação da prestação de contas serem aprovadas em assembleia geral. O estatuto dispõe dos serviços e competências de cada órgão a



associação. **DISSOLUÇÃO:** será dissolvido mediante realização de 02 (duas) Assembleias Gerais, com intervalo mínimo de 30 dias, contendo no mínimo 85% dos votos favoráveis dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Teresina-Pi, 18 de Outubro de 2023.

Evandro Marques Cunha

Presidente

Jardyhell Hanyhelle Bezerra Teles

Secretário Geral

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 22772, datada de 27 de outubro de 2023.)

RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI

RESOLUÇÃO Nº 26/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2024.





O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC/015425/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o Exercício Financeiro de 2024, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de Agosto de 2023.

Cons.^a **Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga** - Presidente em exercício

Cons. **Abelardo Pio Vilanova e Silva**

Cons. **Kleber Dantas Eulálio**

Cons.^a **Rejane Ribeiro Sousa Dias**

Cons. Substituto **Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

Cons. Substituto **Delano Carneiro da Cunha Câmara**

Proc. **Márcio André Madeira de Vasconcelos** - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 22733, datada de 27 de outubro de 2023.)





TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024

Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2022 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2022	Índice VA 2021	Índice Médio VA 2022-2021	População Estimada 2022 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	Índice Saúde IMQS 2022 ⁽⁴⁾	Índice Educação IQEM 2021	Índice Educação IQEM 2022 ⁽⁵⁾	Índice Médio IQEM 2022-2021	Classif. ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Índice ICMS ecológico ⁽⁸⁾	Final [Índice Total] ⁽⁷⁾
10022	ACAUÁ	7.530.021,96	0,0224226	0,0237938	0,0150203	6.422	0,0098190	1.280,84	0,0254381	0,0505156	0,0487172	0,0447939	0,0467558	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1635960
10014	AGRICOLÂNDIA	5.017.936,00	0,0149422	0,0164837	0,0102134	4.962	0,0075868	112,39	0,0022322	0,0443529	0,0496385	0,0379249	0,0437817	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1426701
10030	ÁGUA BRANCA	78.948.523,01	0,2350898	0,2402343	0,1544803	17.642	0,0269741	96,84	0,0019234	0,0516265	0,0819525	0,0630457	0,0724991	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,3535076
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	4.940.273,25	0,0147109	0,0174164	0,0104414	6.819	0,0104261	535,89	0,0106431	0,0399740	0,0333315	0,0398751	0,0366033	Não requereu 0 Ações	-	0,1080878
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	6.585.010,31	0,0196086	0,0207567	0,0131187	4.571	0,0069889	243,73	0,0049406	0,0466052	0,0496193	0,0388580	0,0442388	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1560458
10057	ALTO LONGÁ	21.058.487,42	0,0627071	0,0650372	0,0415169	13.185	0,0201595	1.743,33	0,0346235	0,0522899	0,0256223	0,0708143	0,0482183	Não requereu 0 Ações	-	0,1968081
10073	ALTOS	149.410.457,69	0,4449085	0,4233907	0,2821972	46.826	0,0715956	957,23	0,0190111	0,0695609	0,0419016	0,0492210	0,0455613	Não Elegível 0 Ações	-	0,4879282
10081	ALVORADA DO GURGUÊIA	16.117.368,65	0,0479937	0,0350900	0,0270022	5.327	0,0081448	2.131,51	0,0423329	0,0372566	0,0575125	0,0430953	0,0503039	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1691985
10090	AMARANTE	29.320.585,99	0,0873097	0,1025064	0,0616802	17.194	0,0262891	1.152,13	0,0228819	0,0492507	0,0128975	0,0260329	0,0194652	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2198309
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	12.983.516,93	0,0366603	0,0390638	0,0252603	6.827	0,0104383	222,01	0,0044092	0,0339063	0,0491245	0,0299970	0,0395607	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1177329
10138	ANÍSIO DE ABREU	17.892.897,04	0,0532808	0,0423001	0,0310638	9.401	0,0143739	337,88	0,0067104	0,0377799	0,0360957	0,0390220	0,0375389	Não requereu 0 Ações	-	0,1374688
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	147.537.170,93	0,4383303	0,3764531	0,2651296	3.155	0,0048239	644,80	0,0128061	0,0354513	0,0602879	0,0756493	0,0679686	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,4321838
10170	AROAZES	11.709.926,42	0,0348694	0,0238780	0,0191254	5.369	0,0082090	821,21	0,0163097	0,0482201	0,0678972	0,0426388	0,0552680	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1853860
12181	ARCOIRAS DO ITAIM	1.701.176,84	0,0050657	0,0063849	0,0037214	2.709	0,0041420	316,24	0,0062806	0,0345256	0,0505329	0,0553231	0,0529280	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1141616
10197	ARRAIAL	6.876.176,73	0,0204736	0,0263507	0,0152186	4.519	0,0069094	682,73	0,0135593	0,0398057	0,0629830	0,0538986	0,0608908	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1706871
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.985.527,90	0,0149457	0,0164943	0,0101855	7.467	0,0114168	1.690,70	0,0335783	0,0326370	0,0313628	0,0432485	0,0373056	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,1711275
10219	AVELINO LOPES	9.932.869,05	0,0296777	0,0377562	0,0218835	10.806	0,0165221	1.220,37	0,0242372	0,0384374	0,0213065	0,0246395	0,0229730	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1400984
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.650.955.035,51	4,9161479	5,5120730	3,3891718	13.273	0,0202940	7.808,92	0,1550893	0,0452495	0,0700831	0,0473875	0,0687353	Selo A/7 Ações	0,0402538	3,7067936
10120	BARRA D'ALCÂNTARA	5.408.049,37	0,0161039	0,0159050	0,0104029	3.998	0,0061128	263,94	0,0052421	0,0462170	0,0788634	0,0553803	0,0671218	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1695998
10235	BARRAS	82.818.515,82	0,2466137	0,2441281	0,1594911	47.909	0,0732515	1.722,51	0,0342099	0,0764886	0,0473104	0,0440317	0,0458710	Não requereu 0 Ações	-	0,3891121
10251	BARREIRAS DO PIAUÍ	68.075.349,55	0,2027121	0,3815813	0,1899553	3.271	0,0050013	2.168,71	0,0430718	0,0333639	0,0292982	0,0556970	0,0424876	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,3540837
10278	BARRO DURO	20.308.713,83	0,0604745	0,0873789	0,0480523	6.841	0,0101539	159,44	0,0031685	0,0330407	0,0232652	0,0376797	0,0304724	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1290440
10294	BATALHA	26.694.524,84	0,0794989	0,0793246	0,0516147	26.300	0,0402119	1.589,01	0,0315586	0,0552772	0,0329164	0,0293906	0,0311535	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,2139740
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	7.385.202,41	0,0219914	0,0211759	0,0140294	4.083	0,0062581	499,09	0,0099122	0,0408039	0,0455688	0,0548500	0,0502094	Não requereu 0 Ações	-	0,1212130
10162	BELÉM DO PIAUÍ	3.758.232,66	0,0119111	0,0125208	0,0077064	3.425	0,0052367	243,23	0,0048308	0,0466249	0,0588094	0,0453868	0,0520976	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1567501
10316	BENEDITINOS	12.128.561,93	0,0361159	0,0402665	0,0248243	9.803	0,0149885	937,10	0,0186113	0,0384583	0,0439934	0,0498762	0,0469348	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1840710
10332	BERTOLÍNIA	15.712.062,93	0,0467888	0,0451258	0,0298716	5.579	0,0085301	1.216,12	0,0241527	0,0412431	0,0373479	0,0356311	0,0364995	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1747902
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	19.958.246,07	0,0594309	0,0318345	0,0296612	6.222	0,0095133	579,58	0,0115107	0,0400230	0,0450256	0,0396276	0,0423266	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1675380
10200	BOA HORA	5.671.509,91	0,0168884	0,0235573	0,0131449	6.989	0,0106860	336,95	0,0066921	0,0423599	0,0260981	0,0372094	0,0316537	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1205827
10359	BOCAINA	3.745.595,27	0,0111535	0,0127203	0,0077590	4.078	0,0062351	261,65	0,0051965	0,0467313	0,0499144	0,0609462	0,0554303	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1255104
10375	BOM JESUS	1.128.861.726,92	3,3614794	2,5621158	1,9251684	28.857	0,0441215	5.471,02	0,1086575	0,0810016	0,0532550	0,0833719	0,0683135	Selo A/6 Ações	0,0345032	2,2417657
10367	BOM PRÍNCIPIO DO PIAUÍ	4.882.727,79	0,0145396	0,0165876	0,0101164	5.636	0,0086173	523,14	0,0103899	0,0300960	0,0289878	0,0692762	0,0491320	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1485783
10340	BONFIM DO PIAUÍ	9.320.688,14	0,0277548	0,0201950	0,0155837	5.918	0,0090484	289,15	0,0057427	0,0428047	0,0388396	0,0343453	0,0365924	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1442752
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	5.054.617,82	0,0150514	0,0167185	0,0103252	6.594	0,0100820	269,79	0,0053581	0,0437811	0,0405252	0,0376903	0,0391077	Não Elegível 1 Ações	-	0,1063341
10383	BRASILEIRA	9.881.497,62	0,0294247	0,0314722	0,0197915	8.438	0,0129015	880,84	0,0174939	0,0438822	0,0576251	0,0448326	0,0462789	Selo A/9 Ações	0,0517548	0,1918028
10260	BREJO DO PIAUÍ	3.891.715,48	0,0115886	0,0135989	0,0081859	3.899	0,0059615	2.267,33	0,0450303	0,0357282	0,0544112	0,0418790	0,0481451	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1833047
10391	BURITI DOS LOPES	40.934.058,41	0,1218918	0,1237769	0,0739423	19.545	0,0298837	690,54	0,0137145	0,0490479	0,0413004	0,0371659	0,0392331	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2519753
10405	BURITI DOS MONTES	5.874.758,60	0,0174936	0,0172559	0,0112936	7.440	0,0113755	2.437,33	0,0494066	0,0313505	0,0704301	0,0529645	0,0616973	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2043773
10421	CABECEIRAS DO PIAUÍ	7.318.663,02	0,0217932	0,0277633	0,0161059	10.001	0,0152912	608,75	0,0120900	0,0361536	0,0467614	0,0336035	0,0401825	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1600770
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	3.377.822,40	0,0100583	0,0116733	0,0070628	3.113	0,0047597	514,11	0,0102104	0,0280400	0,0276312	0,0585164	0,0430738	Não requereu 0 Ações	-	0,0931467
10308	CAJUEIRO DA PRAIA	42.060.561,75	0,1252463	0,1347395	0,0844954	7.963	0,0121752	271,17	0,0053865	0,0302699	0,0452612	0,0467683	0,0401148	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1824988
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	254.688.691,30	0,7583423	1,1498704	0,6201691	5.503	0,0084139	467,08	0,0092765	0,0571489	0,0419501	0,0689062	0,0554282	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,7849398
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.353.508,26	0,0129637	0,0169787	0,0097313	4.948	0,0075653	783,84	0,0155675	0,0376031	0,0277854	0,0564701	0,0421278	*Impugnado 0 Ações	-	0,1125950
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	6.136.924,93	0,0182743	0,0210631	0,0127846	4.605	0,0070409	657,80	0,0130642	0,0467798	0,0207948	0,0323495	0,0265721	Não requereu 0 Ações	-	0,1062416
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	8.570.652,22	0,0255213	0,0255147	0,0165867	6.011	0,0081906	311,68	0,0061902	0,0375374	0,0312117	0,0382257	0,0337187	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1073818
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	3.575.769,01	0,0106478	0,0128648	0,0075766	7.422	0,0113480	478,08	0,0094949	0,0346154	0,0229492	0,0577738	0,0403615	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1378997
10430	CAMPO MAIOR	203.581.525,79	0,6062169	0,6896889	0,4211694	45.252	0,0691890	1.680,86	0,0333828	0,0777232	0,0522260	0,0387785	0,0445022	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,6804688
10464	CANAVEIRA	3.317.252,11	0,0098780	0,0100515	0,0064771	3.409	0,0052123	2.165,28	0,0430036	0,0320759	0,0523235	0,0541274	0,0532255	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1560405
10456	CANTO DO BURITI	146.914.685,36	0,4374767	0,4055779	0,2739927	19.355	0,0296932	4.325,64	0,0859096	0,0523116	0,0337949	0,0235311	0,0286630	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,5049735
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	13.388.018,40	0,0388088	0,0502344	0,0292634	11.108	0,0168938	571,66	0,0113534	0,0437970	0,0411749	0,0401581	0,0406655	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1462213



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024

Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2022 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2022	Índice VA 2021	Índice Médio VA 2022-2021	População Estimada 2022 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	Índice Saúde IMQS 2022 ⁽⁴⁾	Índice Educação IQEM 2021	Índice Educação IQEM 2022 ⁽⁵⁾	Índice Médio IQEM 2022-2021	Classif. ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Índice ICMS ecológico ⁽⁸⁾	Final [Índice Total] ⁽⁷⁾
10600	CAPTÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	5.108.105,08	0,0152107	0,0140466	0,0095066	3.974	0,0060761	1.133,00	0,0225019	0,0421488	0,0474149	0,0547405	0,0510777	Não requereu0 Ações	-	0,1313131
10499	CARACOL	13.019.373,80	0,0367686	0,0413990	0,0260545	10.326	0,0157882	1.610,96	0,0319945	0,0388590	0,0446658	0,0388722	0,0417691	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1947189
10626	CARAÚBAS DO PIAUÍ	4.827.126,65	0,0143740	0,0172277	0,0102706	5.626	0,0086020	471,22	0,0093586	0,0428334	0,0329578	0,0280789	0,0305184	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1360862
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	4.473.646,05	0,0133214	0,0136355	0,0087610	5.040	0,0077060	498,79	0,0099063	0,0497096	0,0551015	0,0375234	0,0463125	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1568986
10510	CASTELO DO PIAUÍ	45.339.977,03	0,1350116	0,1526451	0,0934884	19.266	0,0294571	2.378,85	0,0472452	0,0504671	0,0535867	0,0521149	0,0528508	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,3137624
10669	CAXINGÓ	5.472.113,41	0,0162946	0,0167013	0,0107237	5.497	0,0084048	491,09	0,0097534	0,0283169	0,0189858	0,0254112	0,0221985	Não requereu0 Ações	-	0,0793972
10537	COCAL	37.587.460,47	0,1119264	0,1278430	0,0779251	28.121	0,0429962	1.294,13	0,0257022	0,0446776	0,0600175	0,0508076	0,0554126	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2869673
10685	COCAL DE TELHA	4.807.695,88	0,0143162	0,0186569	0,0107163	4.927	0,0075332	310,29	0,0061625	0,0353228	0,0576752	0,0637431	0,0607091	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1549472
10707	COCAL DOS ALVES	6.366.323,87	0,0189574	0,0209001	0,0129537	6.362	0,0087273	324,86	0,0064518	0,0404776	0,0590900	0,0580357	0,0585628	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1410102
10529	COVARAS	2.931.792,21	0,0087302	0,0100412	0,0061007	4.110	0,0062841	484,46	0,0086216	0,0332884	0,0777085	0,0616797	0,0696941	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1594922
10545	COLÔNIA DO GURGUEIA	21.318.858,40	0,0634824	0,0469157	0,0358794	6.157	0,0094139	429,59	0,0085319	0,0374959	0,0409762	0,0429068	0,0419415	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1677658
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	7.957.014,48	0,0269441	0,0284201	0,0169371	6.991	0,0106890	950,19	0,0188713	0,0397345	0,0591248	0,0579121	0,0585185	Não requereu0 Ações	-	0,1474705
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDE	6.661.955,41	0,0198377	0,0228382	0,0136697	4.943	0,0075577	824,73	0,0163796	0,0315698	0,0676594	0,0429813	0,0553198	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1649503
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	6.385.880,01	0,0190156	0,0134914	0,0105648	4.243	0,0064874	1.926,10	0,0382534	0,0219267	0,0350081	0,0460148	0,0405115	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1219019
10570	CORRENTE	399.537.547,66	1,1897269	0,7529785	0,6313793	27.419	0,0419228	3.048,75	0,0605498	0,0477039	0,0325353	0,0364097	0,0344725	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,8201863
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	44.608.974,57	0,1328348	0,3773327	0,1658045	7.369	0,0112670	1.202,90	0,0238902	0,0409173	0,0360273	0,0454849	0,0407561	Não requereu0 Ações	-	0,2826350
10618	CRISTINO CASTRO	27.559.526,00	0,0820657	0,0874611	0,0550962	10.509	0,0160680	1.845,70	0,0366566	0,0343067	0,0031425	0,0401183	0,0216304	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,2070150
10634	CURIMATÁ	53.707.732,99	0,1598287	0,1048462	0,0860519	11.044	0,0168860	2.344,95	0,0465720	0,0428483	0,0368382	0,0434914	0,0401648	Não requereu0 Ações	-	0,2325229
10723	CURRAIS	349.353.677,30	1,0402914	0,5812887	0,5270135	4.832	0,0073880	3.156,66	0,0626929	0,0448536	0,0685360	0,0587368	0,0636364	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,7458382
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	361.979.877,82	1,0778892	0,8103212	0,6136684	5.073	0,0077565	755,25	0,0149997	0,0454328	0,0342307	0,0364191	0,0353249	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,7517055
10782	CURRALINHOS	3.610.230,14	0,0107504	0,0111723	0,0071249	4.396	0,0067214	345,81	0,0066880	0,0370052	0,0284158	0,0330609	0,0307384	Não Elegível/2 Ações	-	0,0884579
10650	DEMÉRIAL LOBÃO	106.549.126,47	0,3172777	0,2647204	0,1891494	16.359	0,0250124	216,81	0,0043059	0,0544668	0,0537905	0,0583745	0,0566825	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,3842002
12297	DIRECEU ARCOVERDE	6.335.738,86	0,0188663	0,0231466	0,0136542	7.061	0,0107961	1.005,57	0,0199712	0,0349780	0,0429832	0,0366605	0,0397119	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1536745
10677	DOM EXPEDITO LOPES	13.878.604,58	0,0413272	0,0396617	0,0263214	6.313	0,0096554	218,81	0,0043456	0,0350890	0,0519727	0,0411775	0,0465751	Não requereu0 Ações	-	0,1219866
11428	DOM INOCÊNCIO	322.309.495,19	0,9597603	0,2942544	0,4075549	9.036	0,0138158	3.871,82	0,0768965	0,0451631	0,0540128	0,0446616	0,0493372	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,6056044
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.971.605,03	0,0118265	0,0120625	0,0077639	4.071	0,0062244	848,71	0,0168557	0,0350293	0,0673283	0,0699940	0,0686612	Não requereu0 Ações	-	0,1345346
10693	ELESBAO VELOSO	37.628.615,65	0,1120490	0,1256089	0,0772388	13.574	0,0207542	1.383,98	0,0274865	0,0423959	0,0450304	0,0373483	0,0411894	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,2435680
10715	EUSEU MARTINS	10.875.449,25	0,0323845	0,0347783	0,0218279	4.377	0,0066923	1.097,79	0,0216027	0,0337041	0,0631237	0,0483200	0,0557219	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1742522
10731	ESPERANTINA	106.589.326,20	0,3173974	0,3469230	0,2159041	40.968	0,0263369	908,75	0,0180482	0,0680066	0,0285545	0,0395662	0,0340604	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,4331614
10740	FARTURA DO PIAUÍ	3.033.138,05	0,0090320	0,0094138	0,0059949	5.284	0,0080791	713,05	0,0141615	0,0347923	0,0531887	0,0280621	0,0406254	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1439069
10758	FLORES DO PIAUÍ	6.014.056,93	0,0179084	0,0168362	0,0112820	4.415	0,0067504	946,72	0,0188024	0,0305280	0,0585003	0,0418262	0,0488382	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1507142
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	3.846.172,06	0,0114530	0,0108230	0,0072400	2.334	0,0035666	223,20	0,0044329	0,0485947	0,0921770	0,0712195	0,0816983	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1857882
10774	FLORIANO	704.311.047,03	2,0972693	2,1724484	1,3876583	62.593	0,0957029	3.407,98	0,0678943	0,0814866	0,0465255	0,0443209	0,0454232	Não Elegível/2 Ações	0,0345032	1,7124584
10790	FRANCINÓPOLIS	5.931.916,19	0,0176638	0,0189271	0,0118920	4.506	0,0068895	268,70	0,0053366	0,0411115	0,0494473	0,0443950	0,0469211	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1524046
10812	FRANCISCO AYRES	5.212.351,01	0,0155211	0,0160089	0,0102473	4.407	0,0067382	656,48	0,0130379	0,0325326	0,0363305	0,0408118	0,0385711	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1356303
10820	FRANCISCO MACEDO	3.123.941,21	0,0093023	0,0105610	0,0064556	2.921	0,0044661	179,25	0,0035599	0,0388801	0,0589285	0,0419229	0,0504257	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1440211
10839	FRANCISCO SANTOS	14.736.059,37	0,0438804	0,0516847	0,0310587	8.257	0,0126247	492,19	0,0097752	0,0476425	0,0507541	0,0461985	0,0484763	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1537355
10855	FRONTEIRAS	21.413.004,09	0,0637628	0,1569483	0,0717311	10.293	0,0157377	777,18	0,0154352	0,0489406	0,0732715	0,0704227	0,0718471	Não Elegível/1 Ações	-	0,2236917
10847	GEMINIANO	8.051.088,66	0,0239742	0,0383519	0,0202560	5.447	0,0083283	440,61	0,0087507	0,0381329	0,0626085	0,0520514	0,0573300	Não requereu0 Ações	-	0,1327978
10871	GILBUÊS	399.776.771,45	1,1904393	0,8053473	0,6486306	10.926	0,0167055	3.495,69	0,0694263	0,0334106	0,0214205	0,0212383	0,0213294	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,8240057
10898	GUADALUPE	292.372.160,23	0,8706141	0,9254647	0,5837256	10.305	0,0157560	1.026,54	0,0203876	0,0527136	0,0460480	0,0456362	0,0458421	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,7644293
10863	GUARIBAS	2.541.031,15	0,0075666	0,0086895	0,0052832	4.281	0,0065455	3.118,23	0,0619298	0,0309299	0,0388470	0,0617863	0,0503167	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1895083
10910	HUGO NAPOLEÃO	4.346.468,70	0,0129427	0,0145831	0,0089459	3.526	0,0053912	224,57	0,0044801	0,0284378	0,0611455	0,0573997	0,0582726	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1106657
10880	ILHA GRANDE	49.313.931,26	0,1468451	0,1875679	0,1086842	9.207	0,0140772	129,70	0,0025758	0,0277976	0,0276104	0,0241089	0,0258597	Não Elegível/1 Ações	-	0,1789946
10936	INHUMA	20.375.693,46	0,0606739	0,0718839	0,0430813	14.803	0,0226334	978,22	0,0194280	0,0561066	0,0572492	0,0466880	0,0519686	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2334717
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	12.520.549,45	0,0372832	0,0395818	0,0249811	9.275	0,0141812	529,42	0,0105145	0,0412542	0,0471089	0,0411724	0,0441407	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1753255
10979	ISAÍAS COELHO	6.360.212,20	0,0189392	0,0238875	0,0139512	7.782	0,0118984	800,69	0,0159021	0,0453294	0,0354798	0,0358884	0,0356841	Não requereu0 Ações	-	0,1227852
10995	ITAÍNOPLIS	17.944.301,83	0,0534338	0,0520299	0,0342757	10.614	0,0162285	827,62	0,0164370	0,0438476	0,0590142	0,0468262	0,0529202	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1797552
11010	ITAUEIRA	18.101.839,28	0,0539029	0,0593528	0,0368081	9.939	0,0151964	2.554,18	0,0507274	0,0423821	0,0216711	0,0277051	0,0246881	Não requereu0 Ações	-	0,1689021
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	8.811.787,04	0,0262394	0,0283621	0,0177455	5.630	0,0086081	1.333,80	0,0264899	0,0426648	0,0741109	0,0536257	0,0638683	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1940798





TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024

Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2022 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2022	Índice VA 2021	Índice Médio VA 2022-2021	População Estimada 2022 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	Índice Saúde IMQS 2022 ⁽⁴⁾	Índice Educação IQEM 2021	Índice Educação IQEM 2022 ⁽⁵⁾	Índice Médio IQEM 2022-2021	Classif. ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Índice ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Final [Índice Total] ⁽⁷⁾
11037	JACÓS	31.568.739,59	0,0940041	0,0910891	0,0601553	17.408	0,0266163	866,79	0,0172149	0,0472704	0,0355623	0,0441278	0,0398452	Não requereu 0 Ações	-	0,1911021
11045	JARDIM DO MULATO	3.089.180,03	0,0091988	0,0122747	0,0069789	4.178	0,0063880	510,23	0,0101334	0,0447458	0,0399163	0,0661646	0,0480405	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1291236
10901	JATOBÁ DO PIAUÍ	4.578.346,14	0,0136332	0,0134087	0,0087866	4.493	0,0068727	650,39	0,0129172	0,0389534	0,0371778	0,0462519	0,0417149	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1495006
11053	JERUMENHA	17.019.178,89	0,0506790	0,0609835	0,0362903	4.433	0,0067810	1.865,94	0,0370586	0,0252540	0,0280009	0,0291403	0,0285706	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1742083
10928	JOÃO COSTA	36.355.933,76	0,1082592	0,1286077	0,0769818	2.971	0,0045426	1.800,23	0,0357535	0,0402880	0,0297657	0,0357228	0,0327442	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2305438
11070	JOAQUIM PIRES	11.980.075,55	0,0356738	0,0362756	0,0233836	13.893	0,0212420	740,56	0,0147079	0,0447423	0,0530868	0,0530872	0,0530869	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1916659
10944	JOCA MARQUES	3.782.412,55	0,0112631	0,0111280	0,0072765	5.390	0,0082412	169,01	0,0033565	0,0396199	0,0256542	0,0255967	0,0256254	Não requereu 0 Ações	-	0,0841194
11096	JOSÉ DE FREITAS	109.480.342,67	0,3260062	0,3557977	0,2215863	42.575	0,0650959	1.538,17	0,0305499	0,0765835	0,0367322	0,0314601	0,0340961	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,4407477
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.315.520,99	0,0247616	0,0296254	0,0176758	5.215	0,0079736	935,40	0,0185776	0,0327908	0,0462669	0,0642596	0,0526394	Não requereu 0 Ações	-	0,1322913
10987	JÚLIO BORGES	79.698.584,10	0,2373233	0,1540876	0,1272085	5.388	0,0082381	1.283,92	0,0254993	0,0339775	0,0431215	0,0323540	0,0377377	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,2454981
11002	JUREMA	3.387.750,48	0,0100879	0,0111977	0,0069178	4.426	0,0067672	1.271,88	0,0252802	0,0359449	0,0315618	0,0554839	0,0435229	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1225711
11100	LAGOA ALEGRE	9.501.533,72	0,0282933	0,0330699	0,0199430	8.263	0,0126339	394,21	0,0078291	0,0376980	0,0295445	0,0348410	0,0321928	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1231338
11061	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	4.168.641,39	0,0124132	0,0135249	0,0084299	6.329	0,0096769	155,86	0,0030955	0,0411917	0,0463383	0,0687585	0,0525494	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1309885
11126	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	602.618.902,87	1,7944545	4,8008023	2,1434585	4.997	0,0076403	1.331,03	0,0264349	0,0381833	0,0499004	0,0462504	0,0480754	Selo A/6 Ações	0,0345032	2,2982955
11088	LAGOA DO PIAUÍ	43.667.747,96	0,1300321	0,0940076	0,0728129	4.805	0,0073467	427,84	0,0084972	0,0320810	0,0234908	0,0300137	0,0267523	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1635362
11142	LAGOA DO SÍTIO	3.313.627,75	0,0098672	0,0147032	0,0079854	4.529	0,0089247	805,02	0,0159881	0,0347498	0,0178958	0,0393719	0,0286339	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1287851
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	17.290.275,54	0,0514663	0,0146129	0,0214822	2.934	0,0044860	67,65	0,0013435	0,0383639	0,0389289	0,0487432	0,0438361	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1136699
11118	LANDRI SALES	60.919.518,69	0,1814037	0,1361136	0,1031931	5.315	0,0081265	1.088,58	0,0216198	0,0510326	0,0824408	0,0696469	0,0760438	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,3060202
11134	LUÍS CORREIA	84.931.813,90	0,2529066	0,2910603	0,1767892	30.701	0,0469409	1.074,13	0,0213328	0,0541960	0,0215447	0,0308583	0,0262012	Não requereu 0 Ações	-	0,3254802
11150	LUZILÂNDIA	40.124.503,58	0,1194811	0,1308069	0,0813436	25.382	0,0388083	705,60	0,0140136	0,0811861	0,0248977	0,0290574	0,0288775	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,2263973
1207	MADEIRO	6.013.069,90	0,0179055	0,0177479	0,0115874	8.046	0,0123021	178,84	0,0035519	0,0433192	0,0299452	0,0316415	0,0307934	Não requereu 0 Ações	-	0,1015539
11177	MANOEL EMÍDIO	11.592.347,73	0,0345192	0,0403983	0,0243482	5.212	0,0079690	1.620,41	0,0321823	0,0367141	0,0550594	0,0406976	0,0478785	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1835953
11185	MARCOLÂNDIA	70.626.599,67	0,2103091	0,4340485	0,2094162	8.541	0,0130589	136,79	0,0027166	0,0399453	0,0667655	0,0664981	0,0666318	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,3720226
11193	MARCOS PARENTE	10.957.098,71	0,0328276	0,0396529	0,0234912	4.729	0,0072305	677,42	0,0134538	0,0305965	0,0395224	0,0313882	0,0354553	Não Elegível 2 Ações	-	0,1102272
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.724.481,40	0,0110906	0,0120259	0,0075129	5.233	0,0080011	530,17	0,0105294	0,0372947	0,0264537	0,0248572	0,0256554	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1292473
11215	MATIAS OLÍMPIO	13.519.885,22	0,0402590	0,0388915	0,0257239	10.712	0,0163783	226,79	0,0045041	0,0473875	0,0374725	0,0418753	0,0396739	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1378258
11231	MIGUEL ALVES	68.218.270,41	0,2031376	0,2303929	0,1408974	32.151	0,0491579	1.392,12	0,0276483	0,0647174	0,0304880	0,0324317	0,0314599	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,3483842
11258	MIGUEL LEÃO	15.327.295,96	0,0456410	0,0310480	0,0249239	1.318	0,0020152	93,41	0,0016552	0,0361282	0,0241601	0,0251609	0,0246005	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,0937412
11240	MILTON BRANDÃO	4.668.104,16	0,0139005	0,0144105	0,0092011	6.543	0,0100041	1.309,13	0,0260000	0,0351458	0,0172288	0,0325238	0,0248763	Selo A/8 Ações	0,0460043	0,1512316
11274	MOISENHEIRO GIL	37.058.939,23	0,1103526	0,1211257	0,0752304	10.260	0,0156872	567,86	0,0112780	0,0363366	0,0324787	0,0348568	0,0336678	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2124558
11290	MOISENHEIRO HIPÓLITO	9.722.641,88	0,0289517	0,0294645	0,0189853	7.550	0,0115437	401,57	0,0079754	0,0505326	0,0673136	0,0660298	0,0666717	Não requereu 0 Ações	-	0,1557086
11312	MONTA ALEGRE DO PIAUÍ	594.482.684,86	1,7702268	1,3230563	1,0053170	10.683	0,0163340	2.417,38	0,0480105	0,0297542	0,0424476	0,0384509	0,0404493	Não requereu 0 Ações	-	1,1398650
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	3.474.732,60	0,0103469	0,0101951	0,0066762	4.361	0,0066678	2.207,66	0,0348453	0,0313140	0,0398417	0,0255507	0,0328962	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1614533
11282	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ	4.718.079,19	0,0140493	0,0169492	0,0100745	6.422	0,0088190	328,41	0,0065224	0,0431234	0,0310747	0,0321300	0,0316023	Não requereu 0 Ações	-	0,1011416
11304	MURICI DOS PORTELAS	5.053.958,66	0,0150495	0,0192515	0,0111478	9.841	0,0150466	475,72	0,0094481	0,0177248	0,0378335	0,0416473	0,0397404	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,0972658
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	10.227.899,18	0,0304562	0,0333689	0,0207432	6.660	0,0101829	1.315,84	0,0261333	0,0291627	0,0354371	0,0465677	0,0410024	Não Elegível 1 Ações	-	0,1272246
12246	NAZÁRIA	40.632.906,49	0,1209950	0,1156808	0,0769196	10.278	0,0157148	362,38	0,0071970	0,0251210	0,0451958	0,0405394	0,0428676	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1719781
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3.783.088,09	0,0112651	0,0130010	0,0078865	5.195	0,0079430	356,87	0,0070877	0,0331860	0,0232144	0,0459113	0,0345628	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1308998
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	4.347.797,09	0,0129467	0,0184989	0,0102198	8.523	0,0130314	357,90	0,0071080	0,0483053	0,0463988	0,0425928	0,0444957	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1392064
11487	NOVA SANTA RITA	4.160.199,39	0,0123881	0,0147921	0,0088336	4.059	0,0062061	909,73	0,0180678	0,0355463	0,0377583	0,0380960	0,0369271	Não requereu 0 Ações	-	0,1055809
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	7.361.479,05	0,0219207	0,0236069	0,0147965	6.081	0,0082977	525,91	0,0104448	0,0467241	0,0491960	0,0358920	0,0425440	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1640807
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.758.088,20	0,0082129	0,0102015	0,0059847	2.820	0,0043117	443,87	0,0088155	0,0288411	0,0365613	0,0413674	0,0389643	Não requereu 0 Ações	-	0,0869173
11388	OEIRAS	192.011.398,78	0,5717639	0,6316105	0,3910867	38.192	0,0583944	2.703,14	0,0536858	0,0811701	0,0618153	0,0509908	0,0564030	Selo A/9 Ações	0,0517548	0,6825049
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.642.426,99	0,0048908	0,0057597	0,0034614	2.646	0,0040457	183,60	0,0036465	0,0342396	0,0316673	0,0572351	0,0444512	Não requereu 0 Ações	-	0,0889444
11436	PADRE MARCOS	12.501.418,31	0,0372262	0,0328964	0,0227899	6.379	0,0097533	278,70	0,0055351	0,0428529	0,0860109	0,0758645	0,0809377	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2021226
11452	PAES LANDIM	6.589.700,05	0,0196255	0,0243840	0,0143021	4.100	0,0062688	401,38	0,0079716	0,0370010	0,0305048	0,0289298	0,0297172	Não requereu 0 Ações	-	0,0952806
11380	PAJEU DO PIAUÍ	38.185.664,49	0,1137077	0,0399304	0,0498234	3.001	0,0045884	986,96	0,0196016	0,0337699	0,0573182	0,0604141	0,0588662	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,2012617
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	83.818.891,05	0,2495925	0,1914406	0,1433358	4.954	0,0075745	2.024,02	0,0401981	0,0320693	0,0672296	0,0432989	0,0526242	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,3129452
11495	PALMEIRAS	21.647.510,53	0,0644611	0,0776920	0,0461997	13.156	0,0201151	1.493,76	0,0296670	0,0421597	0,0231291	0,0403091	0,0317191	Não requereu 0 Ações	-	0,1688806
11401	PAQUETÁ	4.909.141,57	0,0146182	0,0129399	0,0089564	3.818	0,0058376	432,57	0,0085911	0,0413582	0,0256990	0,0176986	0,0216988	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1204554





TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024

Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2022 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2022	Índice VA 2021	Índice Médio VA 2022-2021	População Estimada 2022 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	Índice Saúde IMQS 2022 ⁽⁴⁾	Índice Educação IQEM 2021	Índice Educação IQEM 2022 ⁽⁵⁾	Índice Médio IQEM 2022-2021	Classif. ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Índice ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Final [Índice Total] ⁽⁷⁾
11517	PARNAGUA	18.741.191,76	0,0568068	0,0710995	0,0412445	9.429	0,0144167	3.428,81	0,0680980	0,0384046	0,0277715	0,0223600	0,0250657	Não requereu 0 Ações	-	0,1872296
11533	PARNAlBA	1.137.462.858,29	3,3870915	3,3203449	2,1799168	163.087	0,2493652	436,91	0,0086772	0,1087347	0,0228933	0,0297776	0,0263356	Não requereu 0 Ações	-	2,5730195
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	10.470.291,87	0,0311780	0,0123324	0,0141409	4.144	0,0063361	643,23	0,0127748	0,0226846	0,0462440	0,0363547	0,0412894	Não requereu 0 Ações	-	0,0872367
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.919.681,86	0,0176274	0,0204422	0,0123726	5.425	0,0082947	801,40	0,0159163	0,0454978	0,0446480	0,0492885	0,0469683	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1635529
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.190.648,62	0,0065232	0,0087330	0,0049583	3.879	0,0059309	430,02	0,0085405	0,0247480	0,0680176	0,0596377	0,0638276	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1482590
11550	PAULISTANA	79.095.704,55	0,2355280	0,2199710	0,1480372	21.080	0,0322307	1.941,11	0,0365515	0,0543574	0,0285128	0,0359184	0,0322145	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,3214375
11444	PAVUSSU	6.916.253,19	0,0205949	0,0189007	0,0128361	3.620	0,0055349	1.090,70	0,0216618	0,0340492	0,0431295	0,0601351	0,0516323	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1602175
11576	PEDRO II	66.658.705,92	0,1984936	0,2018327	0,1301061	37.945	0,0580168	1.544,41	0,0306729	0,0654333	0,0306719	0,0303130	0,0304925	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,3492247
11460	PEDRO LAURENTINO	6.180.378,56	0,0184037	0,0184974	0,0119828	2.458	0,0037582	870,81	0,0172909	0,0265851	0,0440576	0,0376880	0,0408728	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1407536
11592	PICOS	851.397.867,56	2,5352586	2,5472113	1,6518027	82.028	0,1254184	577,28	0,0114652	0,1067976	0,0375260	0,0361993	0,0368626	Selo B/4 Ações	0,0128370	1,9451834
11614	PIMENTEIRAS	12.312.993,43	0,0366551	0,0396762	0,0248109	11.172	0,0170817	4.562,58	0,0806153	0,0450159	0,0318190	0,0659237	0,0488714	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,2808884
11630	PIO IX	32.706.050,66	0,0973908	0,0816163	0,0581773	17.586	0,0268885	1.948,14	0,0386912	0,0578059	0,0473980	0,0375691	0,0424635	*Impugnado 0 Ações	-	0,2240464
11657	PIRACURUCA	98.961.335,14	0,2946831	0,2685121	0,1830384	28.908	0,0441964	2.368,94	0,0470483	0,0671244	0,0676033	0,0680127	0,0628080	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,4444694
11673	PIRIPIRI	255.206.944,44	0,7599450	0,7478937	0,4899826	65.762	0,1005482	1.407,19	0,0279476	0,0821235	0,0470018	0,0341709	0,0405864	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,7814420
11690	PORTO	11.796.915,30	0,0351284	0,0374763	0,0235965	12.122	0,0185342	253,11	0,0050270	0,0306866	0,0457819	0,0422952	0,0440386	Não requereu 0 Ações	-	0,1218828
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	8.633.599,80	0,0257088	0,0089364	0,0112597	2.342	0,0035808	1.168,04	0,0231980	0,0394715	0,0668713	0,0490814	0,0579763	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1757402
11711	PRATA DO PIAUÍ	4.255.799,89	0,0126728	0,0121912	0,0080808	3.042	0,0046511	196,79	0,0039083	0,0446061	0,0747413	0,0417562	0,0582488	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1539983
11720	QUEIMADA NOVA	296.090.900,76	0,8816877	0,9281796	0,5882069	8.734	0,0133540	1.283,37	0,0254884	0,0467568	0,0525637	0,0518544	0,0522091	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,7301733
11738	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	14.500.249,45	0,0431783	0,0448529	0,0286101	8.393	0,0128327	2.470,53	0,0490661	0,0359728	0,0361676	0,0606886	0,0484181	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2151535
11754	REGENERAÇÃO	148.529.871,30	0,4422863	0,2971466	0,2403157	17.108	0,0261576	1.251,32	0,0248519	0,0516850	0,0262007	0,0313406	0,0287706	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,3759390
11525	RIACHO FRIO	2.979.254,43	0,0088715	0,0152582	0,0078422	4.112	0,0062871	2.220,60	0,0441023	0,0230687	0,0585057	0,0605014	0,0595036	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1449620
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	186.011.508,64	0,5538976	0,6708726	0,3880503	4.043	0,0061816	1.012,48	0,0201084	0,0366469	0,0400512	0,0529952	0,0465232	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,5420137
11770	RIBEIRO GONÇALVES	807.431.588,78	2,4043375	2,9033229	1,7249866	6.164	0,0094246	3.987,15	0,0791869	0,0337549	0,0508543	0,0586682	0,0547812	Selo A/6 Ações	0,0345032	1,9366204
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	8.126.687,99	0,0241993	0,0272672	0,0167266	5.789	0,0088512	635,95	0,0126304	0,0358303	0,0529287	0,0392749	0,0461018	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1603941
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	14.091.147,96	0,0419601	0,0447281	0,0281737	5.834	0,0089200	582,66	0,0115719	0,0439440	0,0736173	0,0599483	0,0667828	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1722294
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	4.649.103,76	0,0138439	0,0138734	0,0090081	3.432	0,0052474	978,55	0,0194345	0,0438008	0,0642169	0,0506844	0,0574507	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1751952
11835	SANTA FILOMENA	601.931.528,47	1,7924077	1,4426692	1,0514000	6.084	0,0093023	5.293,69	0,1051356	0,0332280	0,0389001	0,0280646	0,0334824	Selo A/6 Ações	0,0345032	1,2670514
11851	SANTA LUZ	11.630.683,32	0,0346334	0,0260452	0,0197205	5.339	0,0081632	1.185,40	0,0235426	0,0429458	0,0424248	0,0547271	0,0485760	Não Elegível 2 Ações	-	0,1429481
11827	SANTA ROSA DO PIAUÍ	6.975.824,28	0,0207723	0,0196651	0,0131422	4.645	0,0071021	338,34	0,0067195	0,0264063	0,0672828	0,0514646	0,0593736	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1529974
11860	SANTANA DO PIAUÍ	3.733.444,40	0,0111173	0,0119241	0,0074884	4.124	0,0063055	1.112,19	0,0022281	0,0361009	0,0448384	0,0393679	0,0421031	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1070630
11878	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	40.704.113,68	0,1212071	0,1170778	0,0774426	5.842	0,0089322	385,29	0,0076520	0,0474278	0,0454002	0,0418357	0,0436180	Não requereu 0 Ações	-	0,1850726
11606	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	876.484,69	0,0026100	0,0028512	0,0017749	2.141	0,0032735	33,64	0,0006681	0,0387576	0,0284364	0,0646651	0,0465507	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1312786
11894	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.645.563,99	0,0134076	0,0149052	0,0092016	3.843	0,0055731	852,11	0,0169233	0,0483156	0,0553277	0,0637859	0,0595568	Não requereu 0 Ações	-	0,1395704
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	3.645.350,56	0,0108550	0,0097812	0,0067068	4.359	0,0066648	656,04	0,0130293	0,0339185	0,0514795	0,0645440	0,0680117	Não requereu 0 Ações	-	0,1183311
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	3.473.494,08	0,0103432	0,0112982	0,0070335	2.842	0,0043453	627,03	0,0124532	0,0360244	0,0645827	0,0476356	0,0561091	Selo A/8 Ações	0,0400043	0,1619688
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	6.825.571,62	0,0203249	0,0237876	0,0143366	5.561	0,0085026	1.072,31	0,0212967	0,0416905	0,0312584	0,0271305	0,0291944	Não Elegível 2 Ações	-	0,1150208
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	6.836.388,51	0,0203571	0,0233444	0,0142030	5.389	0,0082350	1.341,45	0,0266419	0,0334872	0,0529173	0,0465773	0,0497473	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1451514
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	419.680.830,64	1,2497088	0,7511298	0,6502726	2.960	0,0045258	1.385,26	0,0275119	0,0241451	0,0081743	0,0521868	0,0301805	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,7494728
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	14.468.555,28	0,0430839	0,0526831	0,0311243	4.842	0,0074033	150,50	0,0029889	0,0269142	0,0604582	0,0424781	0,0514687	Não requereu 0 Ações	-	0,1198993
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.537.452,26	0,0105337	0,0134751	0,0078029	4.190	0,0064064	480,54	0,0095437	0,0419824	0,0673208	0,0578476	0,0625842	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1628228
11685	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	8.992.033,84	0,0267761	0,0683033	0,0309008	5.525	0,0084476	817,11	0,0162283	0,0372822	0,0388845	0,0366760	0,0377802	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1434761
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	6.925.957,32	0,0206238	0,0235668	0,0143620	6.118	0,0093542	994,22	0,0197458	0,0348625	0,0510502	0,0449288	0,0479895	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1391509
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.978.574,51	0,0088695	0,0095145	0,0059748	4.375	0,0066892	394,46	0,0078341	0,0394289	0,0396985	0,0423393	0,0410189	Não requereu 0 Ações	-	0,1009460
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	7.994.898,90	0,0238059	0,0228784	0,0151727	8.202	0,0125406	213,38	0,0042378	0,0445135	0,0516522	0,0430786	0,0473654	Selo B/5 Ações	0,0160462	0,1398763
11991	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	181.506.695,04	0,5404834	0,6478989	0,3861593	21.508	0,0328820	1.527,50	0,0303369	0,0512426	0,0435268	0,0351655	0,0393462	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,5744702
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	7.811.163,72	0,0232588	0,0211825	0,0144437	4.842	0,0074033	319,37	0,0063428	0,0431594	0,0911408	0,0751374	0,0831391	Não Elegível 2 Ações	-	0,1544883
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	6.667.329,69	0,0198537	0,0234494	0,0140735	3.288	0,0050273	1.287,17	0,0255640	0,0308999	0,0538649	0,0386775	0,0462712	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1346728
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	7.408.466,17	0,0220606	0,0253096	0,0153953	6.600	0,0100912	373,35	0,0074149	0,0421199	0,0333408	0,0606504	0,0496956	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1592201
12050	SÃO JULIÃO	9.901.789,09	0,0294852	0,0338601	0,0206197	5.598	0,0091708	291,09	0,0057812	0,0359341	0,0424237	0,0296274	0,0360255	Selo A/6 Ações	0,0345032	0,1420345
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	3.460.883,96	0,0103057	0,0107230	0,0068343	4.411	0,0067443	673,82	0,0133825	0,0428884	0,0494327	0,0512098	0,0503212	Não requereu 0 Ações	-	0,1201707



**TRIBUNAL DE CONTAS**
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2024Planilha anexa à Resolução TCE
Nº 26/2023, de 31/08/2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2022 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2022	Índice VA 2021	Índice Médio VA 2022-2021	População Estimada 2022 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	Índice Saúde IMQS 2022 ⁽⁴⁾	Índice Educação IQEM 2021	Índice Educação IQEM 2022 ⁽⁵⁾	Índice Médio IQEM 2022-2021	Classif. ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Índice ICMS ecológico ⁽⁶⁾	Final [Índice Total] ⁽⁷⁾
11746	SÃO LUIS DO PIAUÍ	1.836.703,85	0,0054693	0,0060551	0,0037454	2.279	0,0034845	217,92	0,0043281	0,0483577	0,0368039	0,0568675	0,0468357	Selo A/B Ações	0,0345032	0,1412547
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	2.394.016,85	0,0071288	0,0073627	0,0047097	2.269	0,0034692	444,53	0,0088286	0,0407273	0,0529098	0,0328030	0,0428563	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1408449
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	2.395.702,47	0,0071338	0,0097656	0,0054923	2.824	0,0043178	813,44	0,0161554	0,0345294	0,0484175	0,0580116	0,0532145	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1539632
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	17.737.578,56	0,0528183	0,0716695	0,0404585	17.544	0,0268243	4.988,97	0,0990837	0,0485161	0,0364444	0,0446492	0,0405468	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2856831
12092	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	15.876.873,63	0,0427775	0,0519239	0,0322405	13.776	0,0210631	518,29	0,0102935	0,0539626	0,0362250	0,0368222	0,0365236	Selo A/B Ações	0,0460043	0,2000875
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	213.075.022,11	0,6344863	0,6307802	0,412116	39.036	0,0596849	2.415,29	0,0479889	0,0548495	0,0398692	0,0451872	0,0425282	Selo A/B Ações	0,0345032	0,6513813
11843	SEBASTIÃO BARROS	10.626.621,59	0,0316435	0,0230647	0,0177802	3.187	0,0048728	893,49	0,0177452	0,0063440	0,0283034	0,0273627	0,0278331	Não requereu 0 Ações	-	0,0745753
11886	SEBASTIÃO LEAL	363.261.264,37	1,0817049	0,9758802	0,6687152	4.427	0,0067688	3.148,86	0,0625380	0,0414331	0,0688848	0,0533228	0,0611038	Selo A/B Ações	0,0460043	0,8865631
12122	SIGEFREDO PACHECO	9.187.466,93	0,0273581	0,0330793	0,0196422	9.465	0,0147717	1.031,10	0,0204782	0,0284356	0,0398692	0,0405005	0,0402477	Não requereu 0 Ações	-	0,1232748
12130	SIMÕES	311.059.867,77	0,9262616	1,0618790	0,6461782	14.344	0,0219316	1.076,06	0,0213710	0,0572203	0,0681468	0,0473686	0,0577577	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,8447126
12157	SIMPÍLIO MENDES	40.111.874,87	0,1194435	0,1338153	0,0823416	13.842	0,0211640	1.360,03	0,0270109	0,0436071	0,0320823	0,0630758	0,0475797	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,2619564
12173	SOCORRO DO PIAUÍ	4.746.442,28	0,0141338	0,0185341	0,0106170	4.151	0,0063468	761,85	0,0151308	0,0351793	0,0376373	0,0204785	0,0290579	Selo A/B Ações	0,0345032	0,1308351
11924	SUSUIAPARA	13.160.109,27	0,0391876	0,0392941	0,0255066	6.221	0,0095117	205,19	0,0040753	0,0483208	0,0423431	0,0279052	0,0351244	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1627934
11940	TAMBORIL DO PIAUÍ	2.611.760,23	0,0077772	0,0092354	0,0055291	2.949	0,0045089	1.587,30	0,0315246	0,0382208	0,0450868	0,0383617	0,0417242	Selo B/4 Ações	0,0128370	0,1343445
11967	TANQUE DO PIAUÍ	14.702.208,85	0,0437787	0,0484445	0,0418028	2.294	0,0035075	398,01	0,0079046	0,0301821	0,0402432	0,0541406	0,0471919	Selo C/3 Ações	0,0041581	0,1347471
12190	TERESINA	12.840.498.706,77	38,2359241	36,4007324	24,2569133	668.523	1,3279462	1.391,29	0,0276318	0,5889282	0,0478641	0,0383777	0,0436209	Selo A/B Ações	0,0517548	26,2967953
12211	UNIÃO	471.423.125,04	1,4037849	1,4962789	0,9425207	46.136	0,0705406	1.170,74	0,0232516	0,0636390	0,0245500	0,0271777	0,0258638	Selo B/4 Ações	0,0128370	1,1386527
12238	URUÇUI	3.195.361.791,39	9,5150207	9,9814653	6,3363580	25.168	0,0384781	8.413,02	0,1670870	0,0441870	0,0239669	0,0212441	0,0228053	Selo A/7 Ações	0,0402538	6,6489893
12254	VALENÇA DO PIAUÍ	107.693.874,60	0,3206865	0,3404013	0,2148535	22.318	0,0341205	1.333,72	0,0264884	0,0465681	0,0255613	0,0423833	0,0339725	Selo A/B Ações	0,0345032	0,3905064
12282	VÁRZEA BRANCA	3.284.138,11	0,0087794	0,0103597	0,0065452	5.059	0,0077289	450,43	0,0089458	0,0374783	0,0223723	0,0247481	0,0235602	Não requereu 0 Ações	-	0,0842584
12270	VÁRZEA GRANDE	5.532.725,06	0,0164751	0,0172107	0,0109479	4.418	0,0067550	236,45	0,0046961	0,0384603	0,0327733	0,0330822	0,0329278	*Impugnado 0 Ações	-	0,0837876
12106	VERA MENDES	4.503.633,96	0,0134107	0,0169289	0,0098604	3.084	0,0047153	341,97	0,0067918	0,0395371	0,0822779	0,0348867	0,0585823	Selo A/B Ações	0,0345032	0,1539901
12149	VILA NOVA DO PIAUÍ	3.939.075,49	0,0117296	0,0133248	0,0081427	2.764	0,0042261	221,63	0,0044016	0,0417804	0,0427998	0,0728185	0,0578092	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1566137
12165	WALL FERRAZ	3.949.590,86	0,0117609	0,0112875	0,0074907	4.020	0,0061465	270,43	0,0053708	0,0466973	0,0602305	0,0418079	0,0510192	Selo A/7 Ações	0,0402538	0,1569784
TOTAL (*)		33.582.289.478,56	100,0000000	100,0000000	65,0000000	3.270.174	5,0000000	251.755,48	5,0000000	10,0000000	10,0000000	10,0000000	10,0000000	-	5,0000000	100,0000000

⁽¹⁾ Ano Base: 2022 1229 - Provisório - 07/08/2023. TCE/008889/2023⁽²⁾ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/dados-estatisticas.html>. Acesso em: 23 de ago. de 2023 às 12:42h.⁽³⁾ <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?acesso=ao-produto&c=22>. Acesso em: 23 de ago. de 2023 às 13:37h.⁽⁴⁾ <https://www.tcepi.tce.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?tipo=0&processo=009299/2023>. Acesso em: 24/08/2023 às 19:30h.⁽⁵⁾ <https://www.tcepi.tce.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?tipo=0&processo=009465/2023>. Acesso em: 29/08/2023 às 15:39h.⁽⁶⁾ Edital de Certificação do Selo Ambiental 2023 do ICMS Ecológico. <https://www.tcepi.tce.br/fiscalizado/pesquisa-de-processos/?tipo=0&processo=009001/2023>. Acesso em: 23/08/2023 às 15:19h.⁽⁷⁾ Processo TCO/015425/2022. TCE - Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Coeficientes Constitucionais - Fixação ICMS

**AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - SEINFRA	
Nº do Processo Sei	00114.000492/2023-51
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 035/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI
Resumo do Objeto do Contrato	Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL nos seguintes Trechos: Trecho 01: Passagem da Serra até Pequizeiro; Trecho 02: Picador até Povoado Gogó da Ema; Trecho 03: Povoado Boi Jardim até as Cruzes; Trecho 04: Povoado Olga Benário até Povoado Caitetus, com extensão total 37,31 km, serviço a ser executado em estrada da zona rural do Município de Nazária - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/ Email: licitacao@seinfra.pi.gov.br
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 30/11/2023 (quinta-feira). Local Sala de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar.
Valor Global Estimado	R\$ 1.936.024,16 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451. 0008. 3104
UG	160101
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00310

Deborah Renata Elvas Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL



Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22734, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2023 - SEFAZ/PI

OBJETO: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (Banner's, Lona - Pannel Com Ilhós, Impressos - Revistinha " A Felicidade", Blocos, Canetas Personalizadas, Pastas - Com Bolso, Panfleto - Frente e Verso, Leque e Placa - Inox), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. RECURSO BID.

TIPO: Menor preço. ADJUDICAÇÃO: Preço Global.

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2023, às 10:00h, horário de Brasília/DF;

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br;

www.sefaz.pi.gov.br - <https://portal.sefaz.pi.gov.br/pregao-eletronico-2023>.

MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Prédio CGE/ATI, Av. Pedro Freitas, 1900, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina - PI, CEP: 64018-900, Sala da



Comissão Permanente de Licitação – SEFAZ PI (2º andar); **Telefone: (86) 3326-2032; E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br**

Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

Dalva Leal Soares Tourinho

PREGOEIRA CEL/SEFAZ-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22741, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2023 - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 00114.001096/2022-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do padrão de entrada de energia elétrica que atende a Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV. A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas **A. M. ALVES RODRIGUES LTDA - ME** e **R. A. SENA ENGENHARIA LTDA**, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93. Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22760, datada de 27 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 - SEINFRA****PROCESSO SEI Nº 00114.000463/2023-99**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal na zona rural do município Juazeiro do Piauí - (trecho 01: Canto do Agreste (ent. PI-115) / São Bento / Coroatá. trecho 02: Coroatá / Mata Escura / Salão Dourado e trecho 03: São Bento).

A Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa: **CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interpor recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22770, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI



AVISO DE REABERTURA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 - SEINFRA****PROCESSO SEI Nº 00114.000462/2023-44**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal nos seguintes trechos: Trecho 01: Entr.BR - 343 / São Bento; trecho 02:Entr. BR - 343 / Panela; Trecho 03: Oiticica Murici; Trecho 04: Pereiros / Nicácio; Trecho 05: Pereiros / Rio São Benedito;Trecho 06: Tucunzal / João Alves (Entr. PI - 320); Trecho 07: Entr. PI - 114 / Altidão; Trecho 08: Entr. PI - 114 / Dois de Fevereiro; Trecho 09: Entr. PI - 114 / Garobinha/ Mucambinho; Trecho 10: Entr. PI - 114 / Chapadinha; Trecho 11: Entr. PI - 320 /Dengoso; Trecho 12: Entr. PI - 320 / Pela Rato; Trecho 13: Tucunzal; Trecho 14: Sede/ Oiticica; Trecho 15: Sede/ Pereiros; Trecho 16: São João / Exu, com extensão total 66,891 km, serviço a ser executado em estrada da zona rural do município de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

A Comissão de Licitação da SEINFRA vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09:00 (nove horas).

Local dos eventos e informações: Sala de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2023.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22777, datada de 27 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI



Aviso nº 14/2023-DAF/PRES/ETIPI-PI/PRES/ETIPI-PI

Teresina, 27 de outubro de 2023.

Vimos por meio deste, tornar sem efeito o AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2023 Processo nº 00117.001333/2023-43, publicados no Diário Oficial do Estado - DOEE nº 206/2023 (REF.22613) ID:(9739389) - do dia 26/10/2023.

(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22780, datada de 27 de outubro de 2023.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER****AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023****PROCESSO SEI Nº. 00347.000117/2023-77**

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 014, de 10 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo de CLASSIFICAÇÃO da licitação em tela, na forma exposta na aviso de resultado de classificação (ID. 9679499) publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, cujo o resultado definitivo é o seguinte: Empresa Vencedora: 1º - Construtora Solução Ltda, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 1.708.977,55 (um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Empresas desclassificadas: Pavcon Construtora Ltda; e Pac Engenharia Ltda. Passado prazo recursal, não houve interposição de recurso administrativo quanto a fase de classificação, permanecendo o resultado acima exposto.

Teresina-PI, 27 de outubro de 2023



Thales Falcão de Araújo

Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22799, datada de 27 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

AVISO DE DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2023 - COPEL/DER-PI

PROCESSO SEI N. 00016.001451/2023-90

A Comissão Permanente de Licitação, representada por seu Presidente, comunica ao público e especialmente as empresas participantes do certame referenciado que, dada a ausência de recursos interpostos pertinente a fase de habilitação ao término do respectivo prazo legal estabelecido na Lei No. 8666/93 e, ainda, considerando a inexistência de quaisquer obstáculos de cunho judicial impedindo a continuidade do certame em comento, realizará a sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes habilitadas no mencionado certame, na data de 31 de outubro de 2023 às 11:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)



Proc. Autárquico **Clóvis Portela Veloso**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22813, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.009911/2022-87
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2023, às 16:00h; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 09:00h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2023 às 10:00h; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB
Valor Global Estimado	R\$ 45.767,16
Dotação Orçamentária	17.101
Fonte de Recursos	601
Natureza da Despesa	449052



Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2023NR01969
---------------------------------------	-------------

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22819, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 00017.001500/2023-84)

Torna-se público que a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, por meio de sua Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: A proposta deve conter o valor do km rodado; Quantidade estimada de corridas (mensal) 1.380 km; Bandeira Inicial; Bandeira 1; Bandeira 2; Tarifa rodada parada; Descrição das condições comerciais praticadas.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 03 dias (úteis) - até dia 13/10/2023 enviada por correio eletrônico no seguinte endereço: seplanpagamentos@gmail.com com cópia seplan.contratos@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros por Veículos de Aluguel a Taxímetro - TÁXI no estado do Piauí, a ser prestado à Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, para o município e região Metropolitana de Teresina/PI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, para desenvolvimento das atividades laborais da SEPLAN-PI.



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando a necessidade da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI de contratar empresa ou cooperativa especializada na prestação de serviço de táxi convencional sob demanda, tendo em vista que a frota de veículos desta Secretaria não supre suas reais necessidades e a contratação em comento se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração Pública;

2.2. Considerando que a contratação visa garantir o atendimento das necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí no que se refere ao deslocamento de seus servidores para o exercício de atividades relacionadas ao orçamento, gestão, planejamento e coordenação no âmbito do Estado do Piauí e que cabe a mesma a missão de planejar e controlar a execução das políticas públicas estaduais, garantindo a eficácia das ações governamentais. Dentre as principais atribuições, destacam-se: coordenar o planejamento estratégico, coordenar o planejamento territorial participativo, coordenar a gestão pública através do monitoramento e avaliação de políticas públicas, elaborar e acompanhar projetos de desenvolvimento socioeconômico do Estado, promover a captação de recursos junto a programas federais e organismos internacionais de cooperação e financiamento, orientar a elaboração de propostas orçamentárias e planos plurianuais dos órgãos estaduais e proceder sua consolidação;

2.3. Considerando, ainda, que para o desempenho das atividades acima citadas, há a necessidade de deslocamento de seu corpo técnico para a participação de reuniões, treinamentos e audiências realizadas em órgãos públicos, bem como o deslocamento de consultores acompanhando técnicos desta Secretaria. Neste sentido, denota-se que a contratação em comento demonstra-se viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado.

2.4. Considerando que o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 traz a possibilidade de contratação direta em razão de valor, estabelecendo como limite o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.5. Considerando ainda que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o montante de R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.6. Conclui-se, portanto, que faz-se legal e oportuno a contratação de empresa ou cooperativa especializada na prestação de serviço de táxi convencional sob demanda, haja vista que o valor da contratação pretendida é inferior ao valor atualizado pelo Decreto nº11.317, de 29 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada na prestação de serviço de táxi convencional (serviço de transporte de passageiros em automóvel passeio provido de taxímetro), sob demanda, para transportes de servidores, com vistas á atender as demandas decorrentes das atividades laborais da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.	R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais

3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE veículos com as seguintes características:

3.1.1. Veículos novos ou seminovos, com tempo de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos, com documentação devidamente regularizada;

3.1.2. Modelo com mínimo de 5 (cinco) lugares, sendo 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, freios ABS, airbags, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento, revisões em dia;

3.1.3. Permissão e alvará de tráfegos válidos;

3.1.4. Conduzidos por motorista devidamente habilitado, portando Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, em categoria compatível com os serviços prestados;

3.1.5. Possuir todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios, conforme exigências previstas na legislação vigente (ex. cintos de segurança, etc);

3.1.6. Estar em perfeito estado de conservação, manutenção, higienização e abastecido;

3.2. O transporte deverá ser do tipo passeio, com mínimo de 05 (cinco) lugares, sendo 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, equipado com ar-condicionado; 04 (quatro) portas laterais; com tempo de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos e todos os acessórios de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor;

3.3. A solicitação do serviço deverá ser feita através de ligação telefônica ou via aplicativo Whatsapp, onde o servidor ao se identificar, deverá informar que a forma de pagamento se realizará através de voucher, ao final do atendimento, o usuário irá informar seu número do CPF e a senha previamente cadastrada, para assim efetuar o pagamento;

3.3.1. O controle da quilometragem poderá ser feito através de um sistema disponibilizado pela empresa contratada, onde um servidor desta Secretaria, credenciado no referido sistema como



administrador, poderá ter acesso a todas as informações relativas ao serviço, tais como: usuário que solicitou o serviço, destino do trajeto realizado, o horário da solicitação e conclusão do atendimento, bem como o saldo disponível atualizado em tempo real, uma vez que o sistema de pagamento é automaticamente ligado a esta plataforma;

3.3.2. Ficará também a cargo do administrador do sistema, a função de habilitar os servidores da Secretaria do Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI que poderão fazer uso do serviço.

3.3.3. Faz-se mister ressaltar que ao atingir o limite máximo mensal contratado, o sistema automaticamente irá bloquear o serviço, impedindo assim que este seja extrapolado.

3.4. O serviço deve ser executado de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com disponibilização pelo fornecedor de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real.

3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com motorista, combustível e com a manutenção do veículo, o qual deverá ser mantido em condições de uso e tráfego, com porte de toda documentação pertinente;

3.6. O veículo e o motorista deverão aguardar o/a(s) usuário/a(s) nos locais e pelo prazo estabelecido pelo/a(s) mesmo/a(s);

3.7. A CONTRATANTE não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos motoristas e nem pelos danos de qualquer ordem (colisões, atropelamentos, roubo e etc.) que, porventura, possam ocorrer;

3.8. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas referentes ao veículo e pela imediata substituição do mesmo, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta;

3.9. Serão pagas apenas as viagens efetivamente realizadas. A CONTRATANTE poderá cancelar a qualquer momento, sem gerar ônus, viagens que porventura não sejam realizadas.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta da dotação:

--	--

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais.



5.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação detalhada no item 3, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Serão pagas apenas as viagens efetivamente realizadas. A CONTRATANTE poderá cancelar a qualquer momento, sem gerar ônus, viagens que porventura não sejam realizadas.

5.4. Os valores pagos terão como base a média de utilização de viagens, incluído os valores de bandeiradas, quilometragem com a Bandeira 1 e quilometragem com a Bandeira 2, bem como, a disponibilidade por hora parada do veículo.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

6.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o(s) Fiscal(is) do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.1.1.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

6.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

6.1.3. Recebimento Definitivo:

6.1.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente todos as condições especificadas neste termo de Referência e no contrato;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de motoristas treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade;

8.3. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou execução dos serviços objeto da presente contratação, bem como, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto;

8.4. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, passageiros e/ou terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

8.5. Manter absoluto sigilo e integral confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.6. Prestar esclarecimentos, corrigir erros, lacunas e/ou imperfeições nos serviços contratados, devendo as medidas corretivas necessárias serem implementadas pelo contratado no prazo máximo de seis horas ou em outro prazo concedido pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.8. Realizar o serviço de transporte contratado obedecendo fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Cumprindo todas as leis e regulamentos, bem como, quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato;

8.9. Assumir todas as despesas com o veículo, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;

8.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial,



como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de responsabilidade por tais atos;

8.11. Substituir imediatamente, com a prévia anuência do contratante, o veículo e/ou motorista quando solicitado, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços ora contratados;

8.12. Substituir imediatamente, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 4 (quatro) horas, a partir da notificação, verbal ou escrita, expedida pelo Contratante, ou em outro prazo fixado pela mesma;

8.13. Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (Bombeiros, SAMU, etc), policiais e de trânsito, bem como, informar imediatamente ao contratante, a ocorrência do fato;

8.14. Prestar o atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após a solicitação da chamada pela SEPLAN-PI:

8.14.1. Após a chamada verificar junto à Coordenação Administrativa da SEPLAN-PI a sua veracidade, confirmando o nome, a matrícula, lotação do servidor, ponto de origem da viagem e destino;

8.15. Não deverá ser cobrada taxa de administração;

8.16. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o passageiro da SEPLAN-PI venha sofrer em função dos serviços prestados;

8.17. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.

8.18. O condutor obrigatoriamente deverá estar com sua credencial visível, facilitando sua identificação pelo passageiro;

8.19. O veículo deverá estar abastecido, com pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros;

8.20. Ao completar a corrida, que obedecerá o valor estabelecido no taxímetro, o passageiro preencherá os campos correspondentes a "CPF" E "SENHA", para assim efetuar o pagamento.

8.21. A “Bandeira” do taxímetro somente será acionada no ato do embarque do passageiro autorizado;



8.22. A CONTRATADA deverá fornecer informações como número de telefone ou número do aplicativo, Whatsapp e e-mail, a fim de garantir a plena e imediata comunicação com a CONTRATANTE sempre que se fizer necessário, disponibilizando durante a execução do contrato, profissionais qualificados com veículos suficientes para o atendimento concomitante à demanda de toda a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI.

8.23. Executar fielmente o objeto contratado, de modo que o objeto do contrato seja fornecido nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

8.24. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.25. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.26. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, financeiros, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

8.27. Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem à contratação;

8.28. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo de Referência e do Contrato a ser firmado;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

9.3. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados;

9.4. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, datas, etc;

9.5. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;



- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços, objeto do contrato;
- 9.8. Disponibilizar o local dos serviços;
- 9.9. Aprovar os serviços em tempo hábil;
- 9.10. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 9.11. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 9.12. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 9.13. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;
- 9.14. Notificar, por escrito, à empresa Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 9.15. A CONTRATANTE somente pagará o valor envolvido na corrida, não se admitindo qualquer acréscimo, seja a que título for.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1.

10.5. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.10. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.10.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.10.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.12. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.13. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.4. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato serão realizados de acordo com o disposto em contrato, nas normas correlatas e neste Termo.

11.5. Caberá à Diretoria Administrativa Financeira a gestão e fiscalização do contrato.

11.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores a serem, oportunamente, designados por meio de Portaria, cabendo-lhes a responsabilidade pelo atesto das notas fiscais emitidas pela Contratada após aprovação dos produtos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. QUALIFICAÇÕES

13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Trata-se de contratação direta, fundada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa ou cooperativa especializada na prestação de serviço de táxi sob demanda.

16.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). Neste valor estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, relativos à honorários, tributos, taxas administrativas, encargos e despesas com logística, requeridos para a realização dos serviços, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados.

16.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.4. Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

2.4 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Inidoneidade:

3.1 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do *Piauí* (CADUF);

f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;*



4. Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

Teresina-PI, 09 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22821, datada de 27 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI-PI torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, Processo Administrativo SEI n.º 00117.000906/2023-11, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução abrangente de gestão de custos e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, em que foi homologada a empresa TLK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 06.292.532/0001-26, item único, com valor global de R\$ 6.384.000,00 (seis milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Teresina - PI, 26 de outubro de 2023.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Diretor Presidente da ETIPI



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

SEI Nº: 00117.000906/2023-11

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução abrangente de gestão de custos e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 16/10/2023, às 9:00h (horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023



**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/10/2023**PREGOEIRO:** Erick Barreto da Silva**EMPRESA VENCEDORA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.****CNPJ N.º:** 06.292.532/0001-26**ENDEREÇO:** Setor Bancário Sul, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sobreloja Sala 206, Parte nº 12, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-120.**CONTATO:** Telefone da Matriz: 61.3041-9517**E-MAIL:** lea.diniz@tlkti.com.br**REPRESENTANTE LEGAL:** LÉA SILVIA DINIZ CALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de gestão de TI e Telecom incluindo: fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos. Marca: ATIVU Control Fabricante: ATIVU Tecnologia	840.000	R\$ 7,60	R\$ 6.384.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.384.000,00

Teresina - PI, 26 de outubro de 2023.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22825, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO****TOMADA DE PREÇOS 025/2022 - CPL / SAF****SEI nº 00010.002901/2021-50**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de 4.999,98 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Regime: Empreitada por preço unitário

Tipo: Menor Preço

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0251/2023-GS, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Ed. nº 189 de 02/10/2023, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, tendo em vista a vencedora **R. ALMEIDA CONSTRUTORA CNPJ 23.612.847/0001-22** desistido de assinar o contrato, após aviso de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 25 de outubro de 2023, pg 40, ed. nº 134, conforme solicitação de desistência da licitação (id 9734553), a comissão com base no art. 64 da lei 8.666/93 decidiu, CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CNPJ 03.337.426/0001-04**, classificada em 2ª lugar para firmar contrato com esta Secretaria. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Informações: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosafpi@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br;

Karla Meneses Costa

Presidente da CPL/SAF





Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22830, datada de 27 de outubro de 2023.)

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelada a publicação do **Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 36/2022**, acerca da "alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira -, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente e Portaria nº 369/2020", inserida no dia 26/10/2023, Edição 206, Ed. suplementar, REF. 22722, no Diário Oficial do Estado do Piauí, uma vez que se deu por duplicidade.

(Transcrição da nota AVISO DE CANCELAMENTO de Nº 22736, datada de 27 de outubro de 2023.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	
Nº do Processo SEI	00028.031236/2023-84





EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005125
Modalidade de licitação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022/PM-AC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12201
Contratado	ANTONIO LIMA DE ALENCAR - ME
CNPJ/CPF do Contratado	12.328.506/0001-03
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 187.168,50 (CENTO E OITENTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00083
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09546
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: JAYMISON FERNANDO DA SILVA RIBEIRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22737, datada de 27 de outubro de 2023.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023-GAMIL**

Nº do Processo SEI: 00015.001162/2023-09

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23004813

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Arts. 13, VI e 25, II da Lei 8.666/93

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA

CNPJ da Contratada: 36.003.671/0001-53

Resumo do Objeto Contratado: Contratação dos serviços empresa especializada para ministrar curso de capacitação em Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo

Data de Assinatura do Contrato: 25/10/2023

Prazo de Vigência: Até o dia 31/12/2023, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00171

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO09114

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - contratante e Edna Alexandrina dos Santos - contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22739, datada de 27 de outubro de 2023.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -
SASC**



EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019.

Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.

Contratada: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA-ME

CNPJ Nº 07.686.538/0001-49

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 21/2019, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta -, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, conforme se observa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	300101	30101	339039	500

Maria Regina Sousa

Secretária

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22742, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019



Nº do processo SEI	00024.002183/2022-43
Nº de contrato no SIAFE-PI	19001106 / 21004208
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300102 / 300104
Contratado	NUTRIBRASIL LTDA
CNPJ do Contratado	69.626.349/0001-30
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço com fornecimento de Coquetel - Coffe Break para atender a demanda dos eventos realizados pela SASC
Objeto do Aditamento	O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato	02/10/2023
Dotação orçamentária	08.244.0007.4128/ 08.243.0007.4069/ 08.243.0007.1996/ 08.244.0007.4060
Fonte de recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00130 / 2023NR00131/ 2023NR00132/ 2023NR00023
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO08954/ 2023RO08956
Signatários do contrato	Pelo contratante: Maria Regina Sousa Pela contratada: Rubens da Silva Bezerra.

Maria Regina Sousa

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22743, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 100/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000205/2021-94
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ da Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101





Contratada	Matrinxã Serviços de Construções Ltda.
CNPJ da Contratada	14.443.174/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.251,50 m ² , em vias públicas do Município de São José do Divino-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 03 de junho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	09 de junho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22744, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ- SDE-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000092/2022-16
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí
CNPJ da Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	R. Melo Construtora Ltda.
CNPJ da Contratada	01.857.346/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação asfáltica de 19.265,80 m ² , em vias públicas urbanas do Município de Altos-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 08 de julho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	14 de julho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo.



Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22746, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ- SDE-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 159/2022	
Nº do Processo SEI	00152.000182/2022-07
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ da Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras EIRELI.
CNPJ da Contratada	10.525.283/0001-49
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.319,60 m², em vias públicas do Município de São Luís do Piauí-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 05 de agosto de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	11 de agosto de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Kenio Lima Araújo.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22748, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 223/2022.
--





Nº do Processo SEI	00152.000157/2022-15
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	S. do Vale Carvalho Ltda.-EPP
CNPJ da Contratada	22.168.030/0001-44
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 4.039,60 m², em vias públicas do Município de Monsenhor Gil-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 14 de outubro de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	20 de outubro de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Sidarta do Vale Carvalho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22749, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 AO CONTRATO Nº 161/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M. RODRIGUES RESENDE LTDA.
CNPJ do Contratado	40.457.170/0001-14
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 161/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Barão de Gurgueia no município de União-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias. Processo SEI: 00011.071570/2023-50.





Prazo de execução	09/10/2023 a 08/12/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	25 de outubro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Marcos Rodrigues Resende - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22750, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO 006/2023 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M V DE CARVALHO
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 168/2021 - Empreitada por Preço Unitário da execução das obras de Reforma e Ampliação da 8ª GRE (Gerência Regional de Educação) - U. E. Eva Feitosa, localizada no Município de Oeiras - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de execução	20/10/2023 a 17/02/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Processo SEI nº	00011.071509/2023-11
Data de assinatura do aditivo	20 de outubro 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22752, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2023

PROCESSO SEI Nº 00114.000867/2023-82

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura de Ribeiro Gonçalves - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.728.240/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais nos trechos: **TRECHO 01: SAPÉ/ ASSENTAMENTO TEIXEIRA/ ENTRONC. PI-392 (KM 5,202); TRECHO 02: ENTRONC. PI-392/ SANTA LUZIA/ ZÊ JAIME/ SAPÉ (KM 9,868); TRECHO 03: ENTRONC. PI-324/ SÃO MIGUEL/ EXTREMA/ PINDAÍBA/ SANTO ESTEVÃO (KM 18,067) LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.** E o trecho 04: Condomínio Mila (Entronc. PI - 392) / Fazenda Paz/ Fazenda Aliança/ Jacu (km 46,827), localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com extensão total de 79,964 km.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/10//2023.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Lindenberg Vieira da Silva pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22761, datada de 27 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2023****PROCESSO SEI Nº 00114.0009212023-90**

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura de Curralinhos - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 01.612.579/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo no município de Curralinhos - PI, Trechos: BAIRRO CENTRO - Rua Maria Severa; Rua Quatorze de Dezembro; Rua Manoel Pereira Lopes - Trecho 01; Rua Manoel Pereira Lopes - Trecho 02; Rua Teodoro José dos Santos; Rua Maria José dos Santos; BAIRRO FAVEIRAS - Av Raimundo Cícero de Oliveira; Rua Jabes Pereira - Trecho 01; Rua Franciele - Trecho 3; Rua Projetada A; BAIRRO SOSSEGO - Rua Franciele - Trecho 1; - Rua Franciele - Trecho 2; Rua Josefa Rocha dos Santos; Rua Santa Luzia; Rua Jesus Vieira - Trecho 1; Rua Jesus Vieira - Trecho 2; Rua Um de Maio - Trecho 1; Rua Um de Maio - Trecho 2; Rua Um de Maio - Trecho 3; Rua Raio de Sol; Rua Sete de Setembro - Trecho 01; Rua Sete de Setembro - Trecho 02; Rua Sete de Setembro - Trecho 03; Rua Jabes Pereira - Trecho 02; Rua Jabes Pereira - Trecho 03; Rua Jabes Pereira - Trecho 04 , com área total 26.299,56 m².

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/10/2023.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Everardo Lima Araújo pela Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22762, datada de 27 de outubro de 2023.)



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 144/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000114/2022-30
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ da Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Matrinxã Serviços de Construções Ltda.
CNPJ da Contratada	14.443.174/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 3.979,00 m², em vias públicas do Município de Oeiras-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 22 de julho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	28 de julho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22765, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 142/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000149/2022-79
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda.
CNPJ da Contratada	24.109.950/0001-17





Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 142/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 4.501,00 m², em vias públicas do Município de Buriti dos Lopes-PI, conforme art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 21 de julho de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	27 de julho de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22768, datada de 27 de outubro de 2023.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2022	
PROCESSO SEI:	00118.000884/2022-07
Nº AUTOMÁTICO SIAFE - PI:	22002972
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:	26.599.872/0001-01
OBJETO:	Modificação unilateral em alterar a Fonte de Recursos para nº 754 - Recursos de Operações de Crédito, a fim de adimplemento do Contrato nº 45/2022 referente a obras e execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em trechos localizados no município de Hugo Napoleão - PI.
FONTE DE RECURSO:	754 - Recursos de Operações de Crédito
NATUREZA DA DESPESA:	449051
PROGRAMA DE TRABALHO:	16.482.0008.3100





NOTA DE RESERVA:	2022NR00173 2022NR00508
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2022RO09274
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22769, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.009805/2023-33

Ratificação /Dispensa nº 19/2023

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada em manutenção de balanças rodoviárias para auxiliar na elaboração de Termo de Referência para futura contratação de serviço de manutenção do referido equipamento, conforme termo de referência.

Contratado: SÓ MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 34.972.844/0001-16.

Justificativa/Ratificação - Dispensa de Licitação com base no art. 24. V da Lei 8.666/93

Valor total: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Publique-se.



Teresina, 27 de outubro de 2023.

Emilio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22771, datada de 27 de outubro de 2023.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2022	
PROCESSO SEI:	00118.000326/2022-33
Nº AUTOMÁTICO SIAFE - PI:	22000353
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:	26.599.872/0001-01
OBJETO:	Modificação unilateral em alterar a Fonte de Recursos para nº 754 - Recursos de Operações de Crédito, a fim de adimplemento do Contrato nº 56/2022 referente a obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em trechos do Povoado Sambaida dos Paciência, localizado no município de Água Branca - PI.
FONTE DE RECURSO:	754 - Recursos de Operações de Crédito
NATUREZA DA DESPESA:	449051
PROGRAMA DE TRABALHO:	16.482.0008.3100
NOTA DE RESERVA:	2022NR00096 2022NR00356
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2022RO09276



**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:****PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**
PELA EMPRESA: ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22773, datada de 27 de outubro de 2023.)

*** Republicado por incorreção. Publicado na Edição 206 do DOE do dia 26/10/2023, Página 56****SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 79/2022	
Nº do Processo SEI	00152.000043/2022-75
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratada	A. K. R. Prado EIRELI
CNPJ da Contratada	19.074.597/0001-47
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 79/2022, por mais 90 (noventa) dias, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.043,96 m², em vias públicas do Município de Paulistana-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até 03 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	05 de outubro de 2023.
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22774, datada de 27 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2022**

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: NOVANET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 42.319.213/0001-20.

Resumo do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 053/2022 referente ao serviço de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado para o Posto Fiscal de Boa Esperança, visando à disponibilização de acessos permanentes e completo à Internet. Esse acesso à Internet permitirá dispor de instrumentos necessários e compatíveis com as necessidades de serviço e garantindo agilidade e eficiência nos serviços prestados por este órgão – SEFAZ-PI.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 15.093/2013 no Processo Administrativo SEI nº. 00009.023352/2023-58.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2023 e com término em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 20/12/2023 a 20/12/2024.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 27/10/2023.

Valor Global: O valor anual deste Termo Aditivo será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.40





Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00067.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO00377.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 22001959.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pela Contratada: FELIPE GARCÊS ALVES DE CARVALHO.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22775, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - SETUR	
Nº do Processo SEI	00153.000550/2023-80.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado
do Julgamento da
Habilitação.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 009/2023-SETUR, que tem como objeto a construção de praça pública com quiosque e área de lazer/esporte, denominada Praça Bela Flor, na zona urbana do município de Valença-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1.

Pela HABILITAÇÃO das empresas J & V CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.984.345/0001-49; THECON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.604/0001-73, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2.

Pela INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.345/0001-70; CONSTRUTORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.393.127/0001-86; CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.783/0001-01; EVELIN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.110.962/0001-69; J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32; RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.356/0001-58; SAMUEL PIMENTEL COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.919.444/0001-07; VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.175/0001-55; CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.603/0001-45; EPI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.511.080/0001-85, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000550/2023-80 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 27 de outubro de 2023.





Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Visto: Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22776, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000658/2023-72.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do
resultado do
Julgamento das
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 006/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo referente a diversas ruas no município de Pedro II-PI - área de 20.700,00 m², torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:

1.

Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2.

Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS apresentadas empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.599.872/0001-01; TECNIC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07; e CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, concluindo-se pela desconformidade em relação às exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, pelo valor de R\$ 2.625.085,44 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000658/2023-72 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.

A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22778, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 14/2023 - SEID**

Número do Processo SEI	00314.000685/2023-55
Devedor	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.
CNPJ	05.735.244/0001-36
Favorecido(a)	GALDENCIO BARBOSA DA SILVA ME
CNPJ	05.685.823/0001-11
Objeto	Fornecimento de 1.000 refeições.
Valor da Dívida	R\$ 33.000,00
Data da Dívida	25/08/2023
Representante SEID	Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Representante da Empresa	Galdencio Barbosa da Silva

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22779, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 186/2022 relativo à Empreitada por Preço Unitário, a execução da obra de reforma do Centro Educacional de Tecnologias Integradas prof. Raldir Cavalcante Bastos, no município de Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 30 (TRINTA) dias. Conforme SEDUC Parecer 396 (9569166), PROCESSO SEI 00011.069000/2023-08.





Prazo de execução	20/10/2023 a 19/11/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	16 de outubro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22786, datada de 27 de outubro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 03/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE VÁRZEA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.

Processo Administrativo: 00337.000836/2023-15

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 03/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, contados de 10/06/2023 a 08/09/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 09 de junho de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22791, datada de 27 de outubro de 2023.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 098/2022	
Nº do Processo SEI	00114.000016/2022-59.
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	18.882.626/0001-34
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogado até a data de 14/07/2023.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	10 de fevereiro de 2023.





Signatários do contrato	Pela Contratante: Roselyne Barros Moraes da Silva. Pela Contratada: Lucas Sampaio Germano da Silveira
-------------------------	--

ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22794, datada de 27 de outubro de 2023.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023****PROCESSO Nº 00012.014852/2023-40****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** F W SILVA & CIA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 13.019.316/0001-77**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de seringas com agulhas.**Data da Assinatura do Contrato:** 24/10/2023.**Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.**Valor global do contrato:** R\$ 1.108.225,00 (um milhão, cento e oito mil duzentos e vinte e cinco

reais).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2394

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR05914

Nº do Contrato SIAFE: 23003797

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Pela Contratada: FRANCISCO WELLINGTON SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – F W SILVA & CIA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

PROCESSO Nº 00012.014852/2023-40

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 39.781.556/0001-06

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de seringas com agulhas.

Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2023.



Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Valor global do contrato: R\$ 829.649,35 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2394

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR05916

Nº do Contrato SIAFE: 23005275

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Pela Contratada: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES - REPRESENTANTE LEGAL - MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22796, datada de 27 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO SEI: nº 00016.000560/2022-17.

Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 22004194.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 040/2022.

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.



CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: BARROS E MISTURA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA . CNPJ N°: 40.505.805/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM SÃO JOSÉ DO PIAUÍ: TRECHOS: RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 5.335,99 M.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA: 26 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 562.517,42 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00464.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO09555.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 1754; Projeto/Atividade - 26.782. 0008. 1965; Natureza da Despesa - 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e CARLOS LEVI VELOSO BARROS (Representante Legal/ BARROS E MISTURA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22797, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	
Nº do Processo SEI	00019.009892/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005013
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ





EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	ALURETEC COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.916.165/0001-24
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 8.537,00 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00075
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09272
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: ANA ANGELICA KRABBE

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI





EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	
Nº do Processo SEI	00019.009892/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005014
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	01.530.501/0001-42
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00076
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09272
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: CAMILA RIEDI MATTIA

assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	
Nº do Processo SEI	00019.009892/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005015
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	JETECH AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	43.740.971/0001-80
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 14.117,80 (quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00077
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09272
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA

assinado eletronicamente)



**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023	
Nº do Processo SEI	00019.009892/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005010
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	35.981.136/0001-04
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 36.235,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00074
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09272



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023****Signatários do contrato**

Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Pela Contratada: ANTONIO CARLOS BORGES SANTANA

assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023**

Nº do Processo SEI	00019.009892/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005821
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	31.923.850/0001-95
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor	R\$ 122.862,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130





EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023	
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00073
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09272
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: FRANCISCO OLIVA

assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 611/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com



suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 074/2023**, firmado com a empresa ALURETEC COMERCIO LTDA; **Contrato nº 075/2023**, firmado com a empresa CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; **Contrato nº 076/2023**, firmado com a empresa JETECH AMBIENTAL EIRELI; **Contrato nº 077/2023**, firmado com a empresa SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA; **Contrato 078/2023**, firmado com a empresa CMS CIENTÍFICA DO BRASIL LTDA; cujos objetos consistem na AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI), os seguintes servidores:

1. **Ana Cléia Diniz dos Santos**, CPF nº ***.171.213-**, Matrícula nº 084753-4 - Gestor de Contrato;
2. **Romeryo Elias França**, CPF nº ***.677.703-**, Matrícula nº 093323-6 - Fiscal de Contrato;
3. **Márcia Caroline de Sousa Damasceno**, CPF nº ***.192.593-**, Matrícula nº 286775-3 - Fiscal de Contrato;
4. **José Alves Terceiro Neto**, C PF nº ***.545.423-**, Matrícula nº 286.795-8 - Fiscal de Contrato;
5. **Laurentino Batista Caland Neto**, CPF nº ***.521.483-**, Matrícula nº 218910-X - Fiscal de Contrato;
6. **Fernanda Assunção Sampaio**, CPF nº ***.049.943-**, Matrícula nº 270.958-9 - Fiscal de Contrato;
7. **Aline Reis Ferro Braga**, CPF nº ***.424.203-**, Matrícula nº 354016-2 - Suplente;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as





soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI, 26 de Outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22798, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000655/2023-39.





Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.	A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, referente a diversas ruas na zona urbana da cidade de Santana do Piauí - área 20.182,00 m², torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU: 1. Pela ACEITABILIDADE DA PROPOSTA apresentada pela empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital. 2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS apresentadas empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.599.872/0001-01; AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; e CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, concluindo-se pela desconformidade em relação às exigências e condições do Edital. Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13, pelo valor de R\$ 2.904.526,68 (dois milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000655/2023-39 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



Teresina-PI, 27 de outubro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Visto:

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22800, datada de 27 de outubro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.001223/2023-61

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2023

Objeto: Execução dos serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Buriti dos Montes-PI, com uma extensão de 27,80 km.

Empresa Vencedora: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor da Proposta: R\$ 1.298.012,77 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, doze reais e setenta e sete centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 27 de outubro de 2023.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22801, datada de 27 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI





EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023	
Nº do processo SEI	00030.000073/2021-87
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - DETRAN/PI
Fundamento legal	Lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ: 24.109.950/0001-17
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN-PI.
Prazo de vigência	18 de abril de 2024.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	18 de abril de 2023.
Valor global	R\$ 775.118,16 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária	Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2023NR00043
Número RO	2023RO09241
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Higo Augusto De Sousa Ribeiro

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral do DETRAN/PI



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Portaria nº 110, de 27 de outubro de 2023.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ- DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Luan de Araújo Costa**, matrícula 372890-x, para a função de gestor e fiscal do do contrato abaixo relacionado, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- Contrato nº 08/2023 - aquisição de material de expediente para atender às necessidades do Departamento Estadual De Trânsito Do Piauí – Detran/PI. **Contratado:** CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA (CNPJ: 24.109.950/0001-17).

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.



Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas apresente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funçõesde acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos,poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22802, datada de 27 de outubro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

Nº DO PROCESSO SEI: 00089.009294/2022-26



Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 23005154

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 005/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 35.157.141/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DOM JOSÉ VÁSQUEZ DÍAZ DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI

VALOR GLOBAL: R\$ 3.050.829,17 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 12. SUBFUNÇÃO: 364 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0002. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3169 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00565

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO09403

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: EDUARDO KILSON BEZERRA DE SOUZA - PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES LTDA.





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22809, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000901/2023-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003064
Modalidade de Licitação	Concorrência Nº 002/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000901/2023-32
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Ltda
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 57,62 km no município de São Miguel do Fidalgo - PI
Prazo de Vigência	27/10/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	27/10/2023
Valor Global	R\$ 2.789.979,88 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00338
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO09593
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22811, datada de 27 de outubro de 2023.)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 2023	
Nº do processo SEI	00019.011607/2023-11





Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003524
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta de Objeto de Pequeno Valor por Dispensa de licitação
Fundamento legal	(art. 24,II, da Lei8.666/93).
Contratante	Polícia Civil do Estado do Piauí-PC-PI-Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC-PI
Codificação da UG no SIAFE	120102
Contratado	SCOPI SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ/CPF do Contratado	21.122.489/0001-44
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Ferramenta digital de Planejamento Estratégico para PC-PI. (licença de acesso e utilização do Software De Planejamento Estratégico SCOPI)
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	27/10/2023 a 26 10/2023
Data de assinatura do contrato	26/10/2023
Valor global	R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária	06.181.0003.2910
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00172
Nº Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO09286
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luccy keiko Leal Paraíba Pela Contratada: Marcos Kayser

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA/POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/DELEGADO GERAL.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria nº 1528/2023/PC-PI



O **Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO os comandos da Lei 8.666/93, bem como as demais disposições da legislação estadual e federal referentes ao tema;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores: Adriana Maria Xavier Fontes Maximo, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 194.572-6, lotada no Gabinete Geral da Polícia Civil - DGPC/GAB-PCPI e Rodrigo Ulisses Pereira, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.200-0, lotado na Diretoria de Polícia Metropolitana-DPM, em Teresina-PI, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora e Fiscal do CONTRATO Nº 004/2023-DGPC-PI, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Piauí e a Empresa SCOPI SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ:21.122.489/0001-44, cujo objeto refere-se a Aquisição de Ferramenta digital de Planejamento Estratégico para PC-PI(licença de acesso e utilização do SOFTWARE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SCOPI).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2023.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA/POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/DELEGADO GERAL.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22817, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000938/2023-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003182
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 001/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000938/2023-61
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Ltda
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de perfuração e instalação de poços tubulares.





Prazo de Vigência	27/10/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	27/10/2023
Valor Global	R\$2.997.676,29 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e seis mil reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00385
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO09604
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22832, datada de 27 de outubro de 2023.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI



EXTRATO DE ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 22.851.187/0001-70

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS: RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, NO POVOADO JABURU, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (ÁREA DE 6.366,00 M²), referente à Tomada de Preços 17/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 03 (três) meses, sendo prorrogado até a data de 02/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e José Washington Barros Alvarenga Neto, (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22751, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 092/2022	
Nº do Processo SEI	00114.000412/2021-03
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	Juscon Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ do Contratado	35.202.475/0001 - 45
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 28/12/2023.



Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	29 de setembro de 2023.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela contratada: Flavia Fenelon Santos Santana.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22759, datada de 27 de outubro de 2023.)***FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2022****Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI****CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18****Nome da Contratada: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ da Contratada: 14.190.481/0001-50****Objeto do Contrato: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.****Processo Administrativo: 00337.000186/2023-08**

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 05/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 03/03/2023 a 30/06/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 02 de março de 2023.**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO****Pela Contratada: BRUNO VASCONCELES RIBEIRO SILVA**

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22787, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2021 relativo à prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26/10/2023 a 26/10/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/10/2023

NOTA DE RESERVA: 2023NR00684

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO09563

FONTE DO RECURSO: 500 (TESOURO ESTADUAL)

SIGNATARIOS DO CONTRATO: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, pela Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 22822, datada de 27 de outubro de 2023.)





TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Nº do Processo SEI	00317.000373/2021-50
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93 e Resolução CGFR nº 003/2020
Devedor	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO)
CNPJ	33.691.623/0001-07
Credor	Phenix Produções Artísticas
CNPJ	33.775.135.0001/88
OBJETO	Pagamento indenizatório referente a prestação de serviços que foram prestados fora da cobertura contratual.
Data de assinatura	08/06/2022
Valor Global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária	22.608. 0006. 1972
Natureza da Despesa	339092
Fonte do Recurso	501
Nº Nota da Solicitação	2023SC00513
Signatários	Pela Administração Pública: Jonas Moura de Araújo Pela Empresa: Raimundo Gomes da Cunha

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 22764, datada de 27 de outubro de 2023.)

ATAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER



SEGUNTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CPL/SEDRAMER -

Processo Administrativo nº 00299.000207/2023-81

OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 558,00M² NA RUA PROJETADA - SUNSET NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI

Às 10:00 hs do dia 27/10/2023 (vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte três a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, CPL/SEDRAMER designada pela Portaria nº 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34 de 13 de Fevereiro de 2023, representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula, Marcelo Augusto Maia - Eng. (1º membro), e Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente); presentes ainda, os servidores lotados na Diretoria de Licitações, Luciana da Silva Leal e Willames Gabriel Carneiro Vaz, Beatriz Ribeiro de Oliveira, da Diretoria Técnica, para realizar a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS da Concorrência 005/2023 - tendo como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 558,00M² NA RUA PROJETADA - SUNSET NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/10/23 pag 31. - das empresas HABILITADAS NO CERTAME : MP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.559.275/0001-65, J R S CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.974.524/0001-95, T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.568.585.0001-19 . A empresa JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR - EIRELE - CNPJ 27.5454.925/0001-74, solicitou a retirada do ENVELOPE PROPOSTA tendo em vista solicitação formal, anexa aos autos, no dia 26/10/2023. O presidente da Comissão procedeu a Abertura da sessão publica pontualmente às 10:00 hs (dez horas), como estava previsto , apresentando o objeto da Concorrência nº 005/2023 . Ato continuo o Sr. Presidente da Sessão passou a abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas HABILITADAS passando a análise das propostas referente ao aspecto Técnico pela equipe da Diretoria Técnica de Engenharia desta SEDRAMER , sendo classificadas todas empresas quanto ao aspecto técnico. Quanto ao valor foram apresentados os seguintes valores: MP ENGENHARIA LTDA ao valor de R\$ 108.813,84 (cento e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) , J R S CONSTRUÇÕES ao valor de R\$ 110.160,45 , T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA ao valor da proposta de R\$ 103.930,45 (cento e três mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) . Ato continuo foi pronunciado pelo Presidente que a empresa DECLARADA VENCEDORA no certame foi a empresa , T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 50.568.585/0001-19 ao valor da proposta de R\$ 103.930,45 (cento e três mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) , informando na sessão publica aos Representantes presentes das empresas licitantes que todas as informações referentes a concorrência estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação e será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado do julgamento da FASE DE PROPOSTAS . Momento no qual será aberto o prazo de 05 (dias) uteis para apresentação de recursos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, às 11: 30 hs (onze horas e trinta minutos) que está foi assinada por todos os presentes.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente CPL/SEDRAMER



MEMBROS/SERVIDORES

Marcelo Augusto Maia - Diretor de Engenharia
Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)
Luciana da Silva Leal
Willames Gabriel Carneiro Vaz
Beatriz Ribeiro de Oliveira - Engenharia

LICITANTES

T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES

Thomas Rodrigues de Souza Neto

MP ENGENHARIA LTDA

Hermes Francisco Saraiva

(Transcrição da nota ATAS de Nº 22788, datada de 27 de outubro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

ATA da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - CPL/IAEPI, para abertura da documentação constante dos Envelopes n. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participantes da CONCORRÊNCIA n.º 03/2023, objeto do Processo Administrativo nº 00226.000254/2022-05.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00h (dez) horas, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações do Instituto de Águas e



Esgotos do Piauí – IAEPI, reuniu-se a *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* do órgão, composta pelos membros abaixo assinados, para abertura da documentação constante dos Envelopes n. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participantes da CONCORRÊNCIA n.º 03/2023, objeto do Processo Administrativo nº 00226.000254/2022-05, destinada a contratação de empresa apta para elaboração dos projetos básicos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Batalha (sede), no Estado do Piauí.

Não compareceu nenhuma empresa a essa sessão.

Instalada a sessão, de início cumpriu registrar e certificar o decurso do prazo estabelecido no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 quanto à postulação de recurso às Propostas Técnicas. De tal arte, restou definitivo o resultado exposto na Ata da Quarta sessão da presente Concorrência.

Sem maiores filigranas, passou-se a abertura dos acervos constantes dos Envelopes n. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Aos licitantes restou informado que a documentação apresentada será objeto de análise interna pelo corpo técnico dessa Comissão Permanente de Licitação e pelo Núcleo de Engenharia do IAEPI, e que será realizada sessão pública para divulgação do resultado das propostas constantes nos envelopes nº 03, no dia 08 de novembro de 2023, às 10:00h.

Subseqüentemente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a Sra. Presidente Substituta procedeu à leitura da mesma que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ainda assinada pela Comissão. Esta ata será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, ficando os autos, desde já, com vistas franqueadas aos interessados.

FRANCISCA JULIANA CASTELLO BRANCO EVARISTO PAIVA

Secretaria – Presidente Substituta



KELLY CRISTINA PAES GALVÃO

Membro

(Transcrição da nota ATAS de Nº 22824, datada de 27 de outubro de 2023.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO Nº 00310.000904/2023-36

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID, TORNA PÚBLICA a retificação ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 10/2023, publicado na Edição nº 206/2023 do D.O.E, pág. 88/303, conforme o item 4 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Data de abertura e entrega das propostas: 14 de outubro de 2023 – 08h.

LEIA-SE:

Data de abertura e entrega das propostas: 14 de novembro de 2023 – 08h.

Teresina, 27 de outubro de 2023.



Maria Vilani da Silva
Secretária das Cidades-SECID/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22789, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

ERRATA da Publicação do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 089/2022/SETUR-PI, publicada no DOE Ed.183, de 22/09/2023, fls. 085.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.802.590/0001-90

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração qualitativa/quantitativa do Contrato nº 089/2022, relativo à prestação de serviços de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD no Povoado Enjeitado (Cânion do Poty) no município de Castelo do Piauí, Rodovia de Ligação Castelo do Piauí / Povoado Enjeitado (Cânion do Poty), conforme art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2023



SIGNATARIOS DO CONTRATO: Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e João Costa e Castro, pela Empresa CONSTRUTORA JUREMA LTDA

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.802.590/0001-90

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração qualitativa/quantitativa do Contrato nº 089/2022, relativo à prestação de serviços de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD no Povoado Enjeitado (Cânion do Poty) no município de Castelo do Piauí, Rodovia de Ligação Castelo do Piauí / Povoado Enjeitado (Cânion do Poty), conforme art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Resultando no acréscimo de 24,96% e supressão de 3,38% da obra, perfazendo o acréscimo de 21,58% do total da obra, representando o valor de R\$ 7.483.191,78 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e totalizando o valor de R\$ 42.150.747,00 (quarenta e dois milhões, cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais) do total da obra.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2023



SIGNATARIOS DO CONTRATO: Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e João Costa e Castro, pela Empresa CONSTRUTORA JUREMA LTDA

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22820, datada de 27 de outubro de 2023.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTF

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme documentos oriundo do processo administrativo SEI nº 00301.000387/2023-12, RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação de nº019/2023-CFLP, com base no Art. 72, da lei 14.133/2021, combinado com o Art. 29, II, da Lei Federal 13.303/2016 (ESTATAIS), de acordo com parecer Jurídico deste órgão, e tendo em vista os elementos que instruem o processo acima mencionado, para contratação de empresa para serviços de instalação de divisórias das salas e instalações elétricas diversas à nova sede da CFLP, tendo em vista a necessidade de atendimento de demandas de interesse dessa Companhia.

Teresina-PI, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

DIRETOR PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22790, datada de 27 de outubro de 2023.)



**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.002067/2023-17
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23005095
FUNDAMENTO LEGAL	art. 30, II, c, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como, no art.24 II, c, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
CONTRATANTE	Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S. A- EMGERPI.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
CONTRATADO	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA BRUNA TAIS GOMES MACEDO E SILVA.
CNPJ DO CONTRATADO	49.387.987/0001-38
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação de Pessoa Jurídica, na forma de Sociedade de Advogados, para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Estratégica em Medicina e Segurança no Meio Ambiente do Trabalho, bem como nas fiscalizações provenientes do Ministério do Trabalho e Emprego, realizando análise criteriosa da legislação aplicável e possíveis responsabilidades legais, conforme estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR GLOBAL	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS	500
ELEMENTO DE DESPESA	339035 - 01
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00127
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023RO09348

Teresina, 27 de outubro de 2023.**Adroaldo Araújo Reis**

Diretor Presidente

EMGERPI

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 22814, datada de 27 de outubro de 2023.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

NOTA TÉCNICA

Considerando o Resultado Preliminar do Chamamento Público 01/2023 - MROSC;

Considerando que o referido resultado se deu no dia 23 de outubro de 2023, conforme previsto no cronograma;

Considerando que o Resultado foi disponibilizado no SGRP no próprio dia 23, bem como, publicado no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado e enviado para o Diário Oficial do Estado no mesmo dia, porém este só foi publicado no dia 24/10/2023 no Diário Oficial do Estado;

Considerando que esta comissão preza pela segurança jurídica do processo administrativo,

A comissão RESOLVE considerar para fins de recurso administrativo a data da última publicação, qual seja, 24/10/2023, disponível no Diário Oficial do Estado.





Desse modo, será estendido o prazo de interposição de recursos para até o dia 30/10/2023, acrescentado, portanto, mais um dia para interposição recursal. No tocante as demais datas, o resultado final, será prorrogado para o dia 01/11/2023, as demais, permanecerão.

Teresina -
PI, 25 de
outubro
de 2023.

**Comissão -
MROSC**

**Maria
das
Graças
Castro**

**Anderson
Roges
Lopes
dos
Santos**

Kássio Pires de Sousa

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 22795, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI





A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a construção de 01 Passagem Molhada no município de Santa Cruz dos Milagres-PI.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
GALILEIA	5°48'20.00"S	41°57'46.85"O

(Transcrição da nota REGULARIDADES de N° 22808, datada de 27 de outubro de 2023.)

APOSTILAS

COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA-PI

PORTARIA N.º 011/2023

Dispõe sobre
Designação de
servidor para
acompanhar e
fiscalizar a



execução de
contrato.

O **Diretor-presidente da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Estadual n.º 5.192, de 25 de maio de 2021**,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 14.2023, celebrado entre a Companhia de Gás do Piauí - GASPISA e **PAULO AUGUSTO S. CARVALHOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **KARINE RIBEIRO SANTOS**, CPF n.º 737.***.***-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 18 de agosto de 2023

Paulo Roberto Cardoso de Sousa

Diretor-Presidente da GASPISA

COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.2023/CGP

REFERÊNCIA: Contrato para Prestação de Serviços de Elaboração de Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Memorial Descritivo e Acompanhamento Técnico para Execução da Obra de Reforma das Salas e Banheiros da Sede da Companhia de Gás do Piauí, situada no Prédio Administrativo da ZPE PARNAÍBA, celebrado entre COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ e a empresa PAULO AUGUSTO S. CARVALHO LTDA.;

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ;

CONTRATADO: PAULO AUGUSTO S. CARVALHO LTDA.;

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Memorial Descritivo e Acompanhamento Técnico para Execução da Obra de Reforma das Salas e Banheiros da Sede da Companhia de Gás do Piauí, situada no Prédio Administrativo da ZPE PARNAÍBA, de acordo com as especificações constantes na proposta da CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso I da Lei n.º 13.303/2016;

VALOR GLOBAL R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato;

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA

Diretor Presidente da GASPISA

(Transcrição da nota APOSTILAS de Nº 22807, datada de 27 de outubro de 2023.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Processo SEI N°: 00016.000550/2023-54.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 047/2023 - (COPEL-DER/PI).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, COM OS SEGUINTE TRECHOS, TRECHO 01: JOÃO COSTA A SÃO JOÃO DO PIAUÍ - ACESSO 01 (8,52 KM); TRECHO 02: JOÃO COSTA A SÃO JOÃO DO PIAUÍ - ACESSO 02; TRECHO 03: ASSENTAMENTO SACO CURTUME AO POVOADO ESTREITO. (11,20 KM); TRECHO 04: ASSENTAMENTO SACO CURTUME AO



ASSENTAMENTO JUNCO (9,38 KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 40,30KM.

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03.

Valor da Proposta: R\$ 1.674.364,88 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 27 de outubro de 2023.

Signatário: Leonardo Sobral Santos – Diretor Geral do DER/PI.

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 22810, datada de 27 de outubro de 2023.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -
SEFIR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº
005/2023**

PROCESSO SEI Nº 00224.000445/2022-89

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.000445/2022-89, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 005/2023, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Sigefredo Pacheco - PI, com extensão total de 7,9 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa J DE CARVALHO NORONHA LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 300.274,40 (trezentos mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2023.

Firmino Soares Paulo
SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA



(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 22826, datada de 27 de outubro de 2023.)

EDITAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUÍ EDITAL DE LEILÃO 02/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.549/0001-90, com sede na Rua Walfran Batista, nº. 91. Bairro São Cristóvão. Teresina - Pi. Cep 64046-470, neste ato representado por sua Secretário, Sr (o). FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO e o Sr. ERICO LAGES SOARES leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111 bairro Pedra Mole na cidade de Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Credenciamento de Leiloeiro Oficial conforme despacho SEAD TERMO DE JULGAMENTO Nº86 / SEAD-PI exarado no Processo Administrativo nº 00002.009667/2021-91 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN DNRC n.º 113, de 28/04/2010; Lei n.º 14.133/2021 e modificações posteriores vigentes; artigo 19, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.963/84 e art. 35, II, b, da Lei Estadual n.º 28/2003, Decreto Estadual n.º 15.943/2015. Os bens a serem leiloados serão CONSERVADOS e SUCATAS; Local: AUDITÓRIO da VIP LEILÕES, Rua Doutor Josué Moura Santos, bairro Pedra Mole, Teresina/Piauí e no site www.vipleiloes.com.br; Data: 24 de novembro de 2023 a partir das 09hs.

Teresina, 27 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22727, datada de 27 de outubro de 2023.)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 00117.001333/2023-43

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí - ETIPI torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 001/2023 - 00117.001333/2023-43

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio no ramo de Administração, folha de pagamento e gestão estratégica de pessoas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 10/11/2023 às 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí. Endereço: Av. Pedro Freitas, n. 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio <http://portal.pi.gov.br/etipi>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto a Diretoria Administrativa e Financeira no endereço eletrônico: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 27 de outubro de 2023.

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº
001/2023 Processo nº 00117.001333/2023-43**



A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio no ramo da administração, folha de pagamento, gestão estratégica de pessoas e e-Social, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Especificação do objeto: A solução estratégia para a parceria está delineada na manifestação de interesse, relatório de análise técnica e projeto básico anexo I do Presente Edital, e tendo como meta estruturante as seguintes verticais:

- a) Alavancar as oportunidades de negócio utilizando os ativos de tecnologia existentes na ETIPI;
- b) gerar empregos diretos e indiretos, refletindo em solução de questões econômicas e sociais;
- c) aumentar os benefícios da gestão integrada de pessoal com foco no controle de despesas, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e manutenção das obrigações envolvendo e-Social e demais obrigações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2

3.1.1 As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2 Não serão admitidos à participação:

3.2.1 das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de



2016;

3.2.2 INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3 INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5 INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6 INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira da ETIPI.

4.2 As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

4.3 As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4 Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA/IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5 Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área administração, folha de pagamento, gestão estratégica de pessoas e e-Social, com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.5.1 Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.5.2 Apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 9 do Projeto Básico.

5.1.6 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da Diretoria Administrativa e Financeira, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.8 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 A sessão será aberta no dia 09/11/2023 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia e Informação do Estado do Piauí. Endereço: Av. Pedro Freitas, n. 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e vistoriada pela Diretoria Administrativa e Financeira e registrado em ata.

6.1.5 Na sessão pública, a Diretoria Administrativa e Financeira solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6 No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7 Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade a interessada o protocolo e entrega dos envelopes.



7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da(s) INTERESSADA(S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes: Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade, Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

- Envelope 1: Habilitação
- Envelope 2: Proposta - plano de negócio

8.3 Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I. em via original; ou

II. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III. em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV. em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,

b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.

c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;

d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



10. DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com a ETIPI, devem apresentar propostas até a data definida no edital, conforme condições e informações a seguir: Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço;
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 Recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados:

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de escala.

10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico e seus anexos, conter o detalhamento da solução apresentada/deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.



11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1 Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3 Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4 Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5 Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições da ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.7.1 Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA

12.1 Formular à Diretoria Administrativa e Financeira solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2 Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5 Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.



12.6 Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2 Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3 As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS:

13.4.1 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4 É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Diretoria Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos



legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.

15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2 Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras vigentes, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a está devolvido, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato.

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO



17.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

18. DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1 O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3 Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6 Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais Parceiras.

18.7 As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

a) advertência;



- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência ao parceiro, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto na legislação vigente.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5 Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do



contrato;

19.8.7 No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 - havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8 - Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9 Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí - RILCC - ETIPI

20.7 As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9 As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10 Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11 Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo "contrato" equivale ao termo "parceria", e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13 Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 27 de outubro de 2023.



Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO
Nº 001/2023/ETIPI
Processo nº 00117.001333/2023-43

1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1. 1 Qualificação de empresa especializada em soluções de administração, folha de pagamento e gestão de pessoas.

2. OBJETO

2.1 O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de negócio no ramo de administração, folha de pagamento e gestão estratégica de pessoas.

3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

3.1 Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD

I. A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

- i. prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;
- ii. desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;



iii. prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

iv. executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

v. realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

vi. realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

vii. atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

viii. realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a. foco nas necessidades da sociedade;
- b. abertura e transparência;
- c. compartilhamento da capacidade de serviço;
- d. simplicidade;
- e. priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f. segurança e privacidade;
- g. inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h. integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

ix. prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual

x. coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;

xi. executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

xii. promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

3.2. Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado para transformação organizacional de empresas públicas, Estados e Municípios, com foco na gestão de pessoas, por meio do fornecimento, implantação, customização e suporte de Plataforma Integrada de Gestão de Pessoas



- SIAPE.

3.3 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI no fornecimento de solução de gestão de pessoal totalmente adaptada para a gestão do ciclo de vida dos servidores e o atendimento de todas as exigências fiscais, tributárias e trabalhistas do e-Social.

3.4. Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.001333/2023-43 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária à abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.

3.5. Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após dos tramites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimento de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. A solução apresentada até o momento, e preferencialmente mais indicada, foi a participação societária por oportunidade de negócio para fornecimento de plataforma integrada de gestão de pessoas, por meio da apresentação:

- Dos objetivos principais da parceria;
- Contextualização;
- Evolução Histórica da Gestão de Pessoas
- Desafios e Oportunidades
- Descritivo Técnico da Solução
- Framework de entrega
- Corpo Técnico
- Ciclo de Entrega
- Aspectos Tecnológicos
- Modelo de Implantação
- e-Social

4.2. A solução estratégica inicial proposta para a implantação do negócio por participação societária está descrita na manifestação de interesse nos autos do processo, sendo que a proposta a ser apresentada deve conter o escopo básico sugerido em conformidade com presente projeto, edital e a legislação correlata.

4.3 Deverá ainda o proponente apresentar proposta seguindo o escopo mínimo anexo e ainda um plano de negócio para o desenvolvimento de atividade na área, composto Plano Operacional, Planejamento Operacional, Planejamento Financeiro.

5. CRONOGRAMA



5. 1. Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referencias para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1. Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

5.1.2. Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3. Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

6 - EXECUÇÃO/PRAZOS:

6.1. O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.

6.2. O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

7 - FORMATO DE APLICAÇÃO

7. 1. A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

8 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente.

8.1.1. Aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de gestão de pessoas:

8.1.1.1. O proponente deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução integrada de administração, folha de pagamento, gestão estratégica de pessoas e e-Social emitido por órgão público da Administração direta ou indireta.

8.1.2.A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Em qualquer uma das hipóteses descritas neste item deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.

Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.3. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.4. Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.

8.5. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano



contratado.

9-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.2. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a. nome completo, razão social
- b. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c. cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d. indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e. endereço
- f. endereço eletrônico.

9.3. Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.4. Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.5. Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.6. Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

- 9.6.1. O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;
- 9.6.2. A capacidade financeira e de investimento dos interessados;
- 9.6.3. O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;
- 9.6.4. A geração de emprego diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;
- 9.6.5. A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;
- 9.6.6. A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;
- 9.6.7. O retorno financeiro mais benéfico;
- 9.6.8. A produtividade;
- 9.6.9. A capacidade de escala.

9.7. Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.7.1. Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

10. ESFORÇO DAS PARTES

10.1. Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e



indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

11.DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE

- 11.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;
- 11.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 11.4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 11.5. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;
- 11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 11.7. Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
- 11.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 11.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
- 11.11. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
- 11.12. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 11.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 11.15. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.16. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 11.17. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;



- 11.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.19. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.20. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 11.21. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.22. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.23. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.24. Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

12. 1. Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 12.2. Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.3. Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 12.5. Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 12.6. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

13. DA GESTÃO E SUPERVISÃO

- 13.1. A ETIPI por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira , a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

15.DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO

15.1. A autorização para a elaboração de estudos intransferível, e:

15.1.1. Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2. Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.

15.1.3. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2. A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1. Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.3. Revogação, em caso de:

a. Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.3.1. Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

15.4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2 letra “a”:

a. O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

b. Não atendida a notificação a que alude da letra “a”, a autorização será cassada.

15.5. A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.6. O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

16.DA MODELAGEM

16.1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira ;

16.2. A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

16.4. A nota técnica a que alude o item 15.1.2 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos



estudos:

- 16.4.1. Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;
- 16.4.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.
- 16.4.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
- 16.4.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
- 16.4.5. Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
- 16.4.6. A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.
- 16.4.7. Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
- 16.4.8. O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
- 16.4.9. Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.
- 16.4.10. Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.
- 16.4.11. Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
- 16.4.12. O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.
- 16.4.13. Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

17. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 17.1. Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
- 17.2. A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.
- 17.3. ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.
- 17.4. O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do



Procedimento de Manifestação de Interesse.

17.5. O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

17.6. A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

18.DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES

18.1. As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

19.DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

20. DO DIRETO DE PROPRIEDADES

20.1. Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens



de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2. O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3. Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.55. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha
Diretor Administrativo e Financeiro

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

ANEXO II

MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 - Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG



nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de



parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001333/2023-43

4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese



em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.



7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste





acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 27 de outubro de 2023

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00117.001333/2023-43
Edital de Chamamento Público Nº 001/2023

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o, apresentando como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).



Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, na



qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 001/2023 instaurada na EMPRESA DE





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22781, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO ADITIVO II EDITAL LPG 01/2023 - TORQUATO NETO APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL - EXCETO SALAS DE CINEMA

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada pelo Secretário, o Sr. Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta, considerando a viabilização da maior democratização de acesso ao recurso da Lei Paulo Gustavo, torna público que o Edital 01/2023 - LPG, terá o prazo de inscrições prorrogado, passando a vigorar o seguinte cronograma (Anexo X):

CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	02/10/2023
Inscrições	02/10 a 31/10/2023
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	Até 09/11/2023
Resultado Preliminar (etapa 1)	10/11/2023
Recursos (mérito cultural)	13/11/2023 a 15/11/2023





Resultado dos Recursos da fase de mérito	17/11/2023
Apresentação dos documentos (etapa 2)	20/11/2023 a 22/11/2023
Resultado Preliminar (etapa 2)	24/11/2023
Recursos (documentação)	27/11/2023 a 29/11/2023
Resultado dos Recursos documental	30/11/2023

RESULTADO FINAL	01/12//2023
PAGAMENTOS	Até 31/12/2023

Teresina - PI, 23 de outubro de 2023.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22792, datada de 27 de outubro de 2023.)

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 03/2023, publicada no DOE no dia 24/07/2023, faz saber, por meio da presente publicação, que:

1. Convoca para participarem da eleição para escolha das entidades da sociedade civil as entidades a seguir relacionadas, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital de convocação nº 01/2023 e encontram-se habilitadas para a participação na qualidade de votantes e candidatas no processo de eleição das entidades da Sociedade Civil para o biênio



2023/2025;

1. Associação de Prostitutas do Piauí - APROSPI;
 2. Instituto da Mulher Negra do Piauí - AYABÁS;
 3. Gênero, Mulher, Desenvolvimento e Ação para a Cidadania - GEMDAC;
 4. Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí - APCEF;
 5. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
 6. Central Única dos Trabalhadores - CUT;
 7. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí - SINTE;
 8. União Brasileira de Mulheres - UBM;
 9. Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco-babaçu - MIQCB;
 10. FAZENDA DA PAZ;
 11. Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI;
 12. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG;
 13. Conselho Regional de Psicologia - CRP;
 14. Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN;
 15. Comunidade Terapêutica Padre Pio - PADRE PIO;
 16. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-PI;
 17. Sindicato dos Servidores da Saúde Pública do Estado do Piauí - SINDESPI.
-
2. A eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CEDDM ocorrerá no dia 1º de novembro de 2023, às 10:00h, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, localizado na Av. Petrônio Portela, 1900 - Aeroporto

Teresina - PI, 27 de outubro de 2023.



Comissão Eleitoral

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDDM

Zenaide Lustosa

Secretária de Estado das Mulheres

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22805, datada de 27 de outubro de 2023.)

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ (PI).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

A comissão Pró-Fundação do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ(PI), convoca todos os interessados e comunidade em geral, para a Assembleia Geral de fundação do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ (PI), que acontecerá dia 28/10/2023 às 09h00min, no Povoado Barra do Retiro, s/n, Zona Rural do Município de Pau D'arco do Piauí(PI), com a pauta: 1- Fundação do Sindicato; 2-Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3- Eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal; 4 - outros assuntos de interesse da categoria.

Pau D'arco do Piauí- PI, 27 de outubro de 2023.

JOSE BASILIO DA SILVA FILHO

CPF: ***.815.593-**

Representante da Comissão

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22815, datada de 27 de outubro de 2023.)

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO POVOADO BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA



A comissão Pró-Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO POVOADO BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI), convoca todos os interessados e comunidade em geral, para a Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO POVOADO BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI), que acontecerá dia 29/11/2023 às 10h00min, na Rua São Vicente, nº 251 no Povoado Barra Grande, com a pauta: 1- Fundação da Associação; 2-Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3- Eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal; 4 - outros assuntos de interesse da categoria. Cajueiro da Praia - PI, 27 de outubro de 2023. ROZANGELA BARROS NICOLAU CPF: ***.227.007-** Representante da Comissão

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22818, datada de 27 de outubro de 2023.)

PORTARIAS

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTARIA GP Nº 1122/2023/PIAUIPREV - TERESINA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.178124P, 2023.07.178128P, 2023.07.178129P, RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor dos dependentes do segurado EDUARDO GUIMARÃES MELO, outrora ocupante do cargo MEDICO PLANTONISTA 24H, Classe II, Padrão C EFETIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 1803174, falecido em 29/06/2023.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C LEI Nº 7.713/2021	14.994,61
TOTAL		14.994,61
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		





Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					6.639,49 * 50% = 3.319,75		
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 03 dependentes)					1.991,85		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					5.311,60		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
HERMILIDIA MENESES E SILVA MELO	21/09/1975	Cônjuge	***.281.693-**	18/10/2023	VITALÍCIO	33,33	1.770,53
ERICK MENESES E SILVA GUIMARÃES MELO	23/04/2008	Filho Menor não emanc.	***.775.883-**	18/10/2023	23/04/2029	33,33	1.770,53
CECILLE MENESES E SILVA GUIMARÃES MELO	25/09/2011	Filha Menor não emanc.	***.780.633-**	18/10/2023	25/09/2032	33,33	1.770,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTARIA GP Nº 1125/2023 - PIAUIPREV - TERESINA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177712P, RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado REGINO GOMES DA SILVA FILHO, outrora ocupante do graduação 2º SARGENTO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº.0124427, falecido em 26/04/2023.





REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÊSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021				4.276,81	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .		ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012				157,86	
TOTAL						4.434,67	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DA SILVA	08/12/1952	Cônjuge	***.056.273-**	26/04/2023	VITALÍCIO	100,00	4.434,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTARIA GPNº1138/2023-PIAUIPREV - TERESINA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, noutro de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.0153P, RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art.52, §§1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº54/2019





c/c art.121 e seguintes da LCnº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada MARIA MARGARIDA DA SILVA DAMASCENO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR Classe A, Padrão IV, INATIVA, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º0476790, falecida em 30/12/2022.

Tendo em vista que o dependente, JOAO CARDOSO DAMASCENO FILHO, optou pelo recálculo da pensão por morte e da aposentadoria estadual (Portaria nº 21.000-393-DDD-CSH/2001), em conformidade com o art. 24, § 2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 413, no valor inicial de R\$ 1.967,32, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR(R\$)		
ACRESCIMO LEI 4212/88		LEI4.212/88			12,00		
VENCIMENTO		LCNº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART.1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021			3.845,66		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART.127 DA LC Nº71/06			160,45		
TOTAL					4.018,11		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					4.018,11*50% = 2.009,05		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)					401,81		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					2.410,86		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOÃO CARDOSO DAMASCENO FILHO	18/02/1950	Cônjuge	***.186.983-**	08/05/2023	VITALÍCIO	100,00	2.410,86
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, § 2º da EC 103/2019.							
JOAO CARDOSO DAMASCENO FILHO	18/02/1950	Cônjuge	***.186.983-**	08/05/2023	VITALÍCIO	100,00	1.967,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA




FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV
PORTARIA GPNº1152/2023/PIAUIPREV - TERESINA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao autos do Processo nº 2023.07.178059P, RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO PORMORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da ECn 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela ECn 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC n 13/1994 e como Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do de pendente da segurada LUIZA AVELINO BORGES DASILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Class I, Padrão A, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0485918 falecido em 04/05/2023, na forma discriminada a baixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		ART. 25 DA LCNº 71/06, C/C LEI 5.589/06C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021				1.154,05	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 65 DA LC Nº13/94				48,30	
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL		Art. 7º, VII da CF/88				117,65	
TOTAL						1.320,00	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.320,00*50%=660,00	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 de pendente)						132,00	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						792,00	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOÃO PEREIRA DA SILVA	08/01/1945	Cônjuge	***.830.893-**	04/05/2023	VITALÍCIO	100,00	792,00



Tendo em vista que o dependente, JOÃO PEREIRA DA SILVA, possui renda formal, conforme fl. 03, 10 a 12, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado e rateado sem a aplicação do complemento constitucional.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTARIA GP Nº 1093/2023 - PIAUIPREV - TERESINA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177952P, RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada ANA MARIA ALVES SOARES FERREIRA, outrora ocupante do cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H, Classe SE, Padrão IV, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0601772, falecida em 07/12/2022.

Tendo em vista que o dependente, CLEANTO FERREIRA SOARES, optou pelo recálculo da pensão por morte, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 250, no valor inicial de R\$ 2.142,12, na forma discriminada





abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 C/C LEI Nº 8.001/2023				4.708,28	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 127 DA LC Nº 71/06				177,20	
TOTAL						4.885,48	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						4.885,48 * 50% = 2.442,74	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						488,55	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.931,29	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CLEANTO FERREIRA SOARES	13/02/1953	Cônjuge	***.194.113-**	28/06/2023	VITALÍCIO	100,00	2.931,29
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
CLEANTO FERREIRA SOARES	13/02/1953	Cônjuge	***.194.113-**	28/06/2023	VITALÍCIO	100,00	2.142,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV



PORTARIA GP Nº 1148/2023/PIAUIPREV - TERESINA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178067P, RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada VERA LÚCIA DE ARAÚJO BATISTA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, INATIVA vinculada ao INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º 0234125, falecida em 08/07/2023.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021				1.904,98	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 65 DA LC Nº 13/94				43,20	
TOTAL						1.948,18	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)						1.904,98	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.948,18	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DANILO ARAÚJO BATISTA	11/09/1991	Filho Inválido	***.813.763-**	08/07/2023	VITALÍCIO	100,00	1.948,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22723, datada de 27 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**Portaria Nº 620/2023**

Nomeia comissão permanente de alienação de bens inservíveis ou antieconômicos ao serviço público estadual pertencentes à Secretaria de Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 17, II; 19, I e 22, § 5º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 19, § único, da Lei Estadual nº 3.963/84, e art. 17, II, “b”, III, “e”, XV e XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 499/2023.

Art. 2º. Fica constituída a comissão permanente de alienação de bens inservíveis ou antieconômicos ao serviço público estadual pertencentes à Secretaria de Segurança Pública, composta pelos membros abaixo designados para a prática dos atos pertinentes à realização de alienação de bens:

I. Membros Efetivos:

- a)** Diógenes Gonçalves de Melo Neto, matrícula n.º 371.369-5 (Presidente)
- b)** Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa, matrícula n.º 371.366-X;
- c)** Rodrigo Melo Nunes, matrícula n.º 374.252-X;
- d)** Adonai de Deus Lopes da Costa, matrícula n.º 386.456-1;



II. Membros Suplentes:

- a)** Robson Melo Cunha do Nascimento, matrícula n.º 373.993-7;
- b)** Andréia Silva Oliveira Moura, matrícula n.º 376.181-9;
- c)** Marciano Machado de Oliveira, matrícula n.º 108.368-6;
- d)** Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto, matrícula n.º 372.682-7;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22726, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-PI

Portaria Nº 617/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato 079/2023**, firmado com a Empresa Antonio Lima de Alencar - ME, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, os seguintes servidores:

1. **Ana Cléia Diniz dos Santos**, CPF nº ***.171.213-**, Matrícula nº 084753-4 - Gestor de Contrato;
2. **Romeryo Elias França**, CPF nº ***.677.703-**, Matrícula nº 093323-6 - Fiscal de Contrato;
3. **Márcia Caroline de Sousa Damasceno**, CPF nº ***.192.593-**, Matrícula nº 286775-3 - Fiscal de Contrato;
- 4.

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22738, datada de 27 de outubro de 2023.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

PORTARIA Nº 138/2023- GAB

Teresina, 26 de outubro de 2023.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Exma. Sra. DESEMBARGADORA RELATORA: LIANA FERRAZ DE CARVALHO, nos autos do processo nº **0000018-78.2023.5.22.0001**, que tramita perante a 1ª vara do Trabalho, que assim determina: ***“...condenar a reclamada a pagar o auxílio alimentação no mesmo valor recebido pelo empregado apontado como paradigma (R\$ 632,66), sem reflexos, implementado imediatamente, nos limites estabelecidos na petição inicial e respeitando a prescrição quinquenal, bem como honorários advocatícios no percentual de 15%...”***
2. Assim, com base na decisão acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, consistente na ***implantação no contracheque do***





reclamante do mesmo valor percebido a título de auxílio alimentação pelo paradigma ZENÓBIO LUSTOSA BRITO, oriundo da **COMDEPI**, conforme dispõe o Acórdão, em favor do Sr. **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **024143-1**, oriundo da extinta **PIEMTUR**, incluindo-se tal alteração em folha, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22740, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

PORTARIA Nº 611/2023.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, **GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO**, policial penal, matrícula nº 207221-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais



responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00095.006253/2023-80, consoante Ofício nº 175/2023-UAP e Despacho decisório nº 70/2023/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor **CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, policial penal, matrícula nº 269938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art.170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22755, datada de 27 de outubro de 2023.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023



Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Comercio e Serviços Jobacar LTDA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 187, de 26 de Setembro de 2023

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/C. RICARDO José dos Santos Filho, CPF: 744.***.***-34, **Fiscal do Contrato** firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Comercio e Serviços Jobacar LTDA, CNPJ nº 10.516.808/0001-80, que tem como objeto a aquisição de Uniformes através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/26380 da Polícia Militar do Ceará.

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22757, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 417/2023

Prorroga a vigência do regime especial concedido ao estabelecimento da empresa UNIMAR LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.092-5, pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022, para cumprimento de obrigações principal e acessórias, ao abrigo dos arts. 120 ao 123 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 120 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 2023,

CONSIDERANDO a informação fiscal encaminhada pela UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO - UNIFIS COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS,



CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 371/2023, constante no Processo SEI nº 00009.024778/2023-29,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos fiscais do regime especial concedido ao estabelecimento da empresa UNIMAR LTDA., localizado na Rodovia PI 130 km 20,5, CEP: 64.001-970, Sumaré, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob nº 07.935.999/0001-00 e no CAGEP sob nº 19.459.092-5, pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022, para operar na forma dos arts. 120 ao 123 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Fica revogado, com efeitos **ex tunc**, o art. 3º da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2023 a 30 de abril de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA, em Teresina, (PI), 24 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente por)



Maria das Graças Moraes Moreira Ramos
SUPERINTENDENTE DA RECEITA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22763, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 6558, de 26 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, *ex officio*, a servidora **Fernanda de Macedo Lopes**, Médica, matrícula funcional nº 332526-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22766, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1054/2023

Teresina(PI), 25 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 1025/2023, com relação à servidora Herlane Maria Rabelo de Azevedo Linhares, inscrita no CPF de nº **XXX.751.113-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Bom Princípio (2ª etapa)**.

Art. 2º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 886/2023, com relação à servidora Evalte Dias Oliveira, inscrita no CPF de nº **XXX.516.363-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Santo Antônio dos Milagres (2ª etapa)**.

Art. 3º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 224/2019, com relação à servidora Juliana da Cruz Sousa, inscrita no CPF de nº **XXX.800.893-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Agricolândia (2ª etapa)**.

Art. 4º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 224/2019, com relação à servidora Ana Célia da Costa Lima, inscrita no CPF de nº **XXX.923.693-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Pau D'Arco (2ª etapa)**.

Art. 5º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 1253/2021, com relação à servidora Maria do Carmo Nascimento Santos, inscrita no CPF de nº **XXX.058.163-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Fartura do Piauí (3ª etapa)**.



Art. 6º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 1253/2021, com relação ao servidor Walace de Negreiros Costa, inscrito no CPF de nº **XXX.603.443-XX**, designado para exercer a função de Coordenador do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **São Braz do Piauí (3ª etapa)**.

Art. 7º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 1253/2021, com relação à servidora Ana Claudia Assis Ribeiro, inscrita no CPF de nº **XXX.306.103-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **São Lourenço do Piauí (3ª etapa)**.

Art. 8º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 860/2023, com relação à servidora Ariadene Sales Ribeiro Silva, inscrita no CPF de nº **XXX.260.843-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Brasileira (Novas Ofertas)**.

Art. 9º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 860/2023, com relação ao servidor Francisco das Chagas Sobrinho, inscrita no CPF de nº **XXX.244.693-XX**, designada para exercer a função de Coordenador do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Capitão de Campos (Novas Ofertas)**.

Art. 10 - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº 197/2022, com relação à servidora Luzilene de Assis Moura Sá, inscrita no CPF de nº **XXX.470.683-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Pedro Laurentino (3ª etapa)**.

Art. 11 - NOMEAR a servidora Narielly Silva de Brito, inscrita no CPF nº **XXX.749.313-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Bom Pricípio (2ª etapa)**.

Art. 12 - NOMEAR a servidora Bertulina Neves de Sousa Costa, inscrita no CPF nº **XXX.264.243-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Santo Antônio dos Milagres (2ª etapa)**.



Art. 13 - NOMEAR a servidora Francisca Mayara Sousa, inscrita no CPF nº **XXX.886.263-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Agricolândia (2ª etapa)**.

Art. 14 - NOMEAR a servidora Maria do Socorro Pereira de Sousa, inscrita no CPF nº **XXX.174.193-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Pau D'Arco (2ª etapa)**.

Art. 15 - NOMEAR a servidora Sueli Araújo da Costa Santos, inscrita no CPF nº **XXX.505.773-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Fartura do Piauí (3ª etapa)**.

Art. 16 - NOMEAR a servidora Elizete Paes Landim da Costa, inscrita no CPF nº **XXX.674.793-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **São Braz do Piauí (3ª etapa)**.

Art. 17 - NOMEAR a servidora Jaina Ribeiro Damasceno Lima Sousa, inscrita no CPF nº **XXX.579.381-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **São Lourenço do Piauí (3ª etapa)**.

Art. 18 - NOMEAR o servidor Francisco das Chagas Silvas Soares, inscrito no CPF nº **XXX.706.773-XX**, designado para exercer a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Brasileira (Novas Ofertas)**.

Art. 19 - NOMEAR a servidora Gleide Kaline Araujo Costa Rodrigues, inscrita no CPF nº **XXX.332.773-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Capitão de Campos (Novas Ofertas)**.

Art. 20 - NOMEAR a servidora Kelly Reis Galdino, inscrita no CPF nº **XXX.826.793-XX**, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de **Pedro Laurentino (3ª etapa)**.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22767, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

PORTARIA Nº 120/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000345/2023-38;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 049/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, tendo como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, LOTE II - NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 60,10 KM.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;





Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 17/10/2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22782, datada de 27 de outubro de 2023.)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ- PC-PI

Portaria nº 1529/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

R E S O L V E:





DESIGNAR o(a) servidor(a) JULIO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR , Delegado de Polícia Civil, **matrícula: 001844**, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de outubro de 2023.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22783, datada de 27 de outubro de 2023.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

Portaria nº 111, de 27 de outubro de 2023.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:



Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Daniel Araújo de Carvalho**, matrícula 376238-6, para a função de gestor e fiscal do do contrato abaixo relacionado, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- Contrato de Patrocínio nº 01/2023 - patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, à C M C LIMITADA para a promoção do evento SEMANA DE TRÂNSITO: NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!. **Patrocinado:** C M C LIMITADA (CNPJ: 45.174.883/0001-94).

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas apresente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funçõesde acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.



LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22785, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA/ Nº 166/2023

Teresina (PI), 26 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIEELLY IBIAPINA MASCARENHA**, matrícula 365025-0, CPF 017.xxx.xxx-97, como **fiscal titular**, e **LUCIANO JUNIOR ALVES DE APULO**, matrícula 360187-X, CPF 069.xxx.xxx-00 como **fiscal suplente do Contrato abaixo**:

- **Contrato nº 69/2023**, celebrado com a empresa **EMPRESA GRM EMPRENDIMENTOS**



URBANOS LTDA, cujo o A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de implantação e recuperação de Estrada Vicinal na zona rural de ALTOS - PI, compreendendo os serviços, preliminares, terraplenagem e colocação de revestimento primário, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2023.

FABIO ABREU COSTA

SECRETÁRIO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

Nº do Processo SEI: 00039.000263/2023-86

Contratante: Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI

Codificação da UG no SIAFE: 540101

Contratado: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA



CNPJ do Contratado: nº 37.173.949/0001-01

Resumo do Objeto: A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de implantação e recuperação de Estrada Vicinal na zona rural de ALTOS - PI, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem e colocação de revestimento primário, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/10/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 1.017.012,31 (Um milhão e dezessete mil, doze reais e trinta um centavo)

AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 20.606. 0006. 1028 - PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operações de Crédito

NATUREZA DA DESPESA: 449051 - Obras e Instalações

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00132

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA: - 2023RO09528 **SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**

PELA CONTRATANTE: FABIO ABREU COSTA

PELA CONTRATADA: GILDO REGO MONTEIRO FRAZÃO

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 26 de Outubro de 2023.

FABIO ABREU COSTA



SECRETÁRIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22803, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 6589, de 27 de outubro de 2023**

Designa servidores para coordenarem as ações da Agenda Ambiental na Administração Pública do Estado do Piauí - A3P/PI, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 16.226, de 13 de outubro 2015 que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 21 de outubro de 2015;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 00130.006331/2023-72 que solicita em documentos acostados, a publicação de Portaria dos servidores para a Coordenação da Agenda Ambiental na Administração Pública do Estado do Piauí;

Considerando o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a necessidade de adotar políticas públicas e ações estratégicas que promovam a proteção e a conservação do meio ambiente no Estado do Piauí;



Considerando a utilização de mecanismos que reflitam para os demais setores da sociedade piauiense o compromisso e responsabilidade do Estado quanto à incorporação do princípio do desenvolvimento sustentável;

Considerando o Decreto nº 22.128, de 05 de junho de 2023, que institui a Agenda Ambiental na Administração Pública do Estado do Piauí - A3P/PI, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para coordenarem as ações da Agenda Ambiental na Administração Pública do Estado do Piauí - A3P/PI, nesta SESAPI:

NOME	CPF	E-MAIL	MATRICULA	TELEFONE
Maria do Socorro Ferreira da Rocha Milhomem (TITULAR)	34207902368	cva@saude.pi.gov.br/milhomem_socorro@hotmail.com	253096-1	(86)998111601
Afonso Lopes Claro Sobrinho (SUPLENTE)	33790817368	afonso-claro@hotmail.com	050339-7	(86)998110890

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de outubro DE 2023.

(assinatura eletrônica)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22816, datada de 27 de outubro de 2023.)





SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**Portaria 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG**
Teresina/PI, 26 de outubro de 2023.

Designação da servidora para atuar como gestora administrativa do acordo de cooperação técnica nº 1/2023, entre o Ministério Público do Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com o contido nos autos do Processo SEI Nº 00010.002021/2023-45.

Considerando o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 1/2023, anexo ao supracitado processo, que de acordo com a cláusula quinta informa que os participantes deverão designar gestores técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução dos planos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nicole da Costa Cerqueira, matrícula 374191-5, lotada na Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo do Estado Piauí, como responsável para atuar como gestora administrativa do acordo de cooperação técnica nº 1/2023, entre o Ministério Público do Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo do Estado do Piauí

Teresina/PI, 20/10/2023

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22827, datada de 27 de outubro de 2023.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ

PORTARIA N.º 155/2023

Dispõe sobre Designação de
servidor para acompanhar e
fiscalizar a execução de
contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 003/2022, que celebram a AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE



INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, e a empresa LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO HUB DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO TECNOLÓGICO DE TERESINA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FILIPPE MATEUS ARAÚJO SILVA**, CPF n.º XXX.012.513 - XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado, substituindo provisoriamente o fiscal nomeado na Portaria nº041/2022, que está em gozo de férias.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta



Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos retroativos a partir de 26/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de Outubro de 2023

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22828, datada de 27 de outubro de 2023.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 724, de 25 de outubro de 2023

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 695, de 11 de outubro de 2023, referente à designação da Comissão de Avaliadores da Prova Dissertativa do Concurso Público para provimento de vagas nos Cargos de Técnico Administrativo de Nível Médio e Superior, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Edital nº 002/2023, para incluir Franklin Oliveira Silva, Matrícula nº 286154-2, CPF: ***.777.413-** e Virgínia Marta do Nascimento Castro, CPF: ***.101.623-**, como membros.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/10/2023.

PORTARIA nº 726, de 25 de outubro de 2023

Art. 1º Autorizar o afastamento da docente SANDRA MARINA GONÇALVES BEZERRA, Matrícula nº 270173-1, para participação, como palestrante, no Congresso Latino Americano de Feridas, Estomias e Incontinência - COMLHEI, no período de 13 a 22/11/2023, na cidade de São José, Costa Rica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/11/2023.

PORTARIA nº 728, de 26 de outubro de 2023

Art. 1º Exonerar DINNARA LAYZA SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 332032-4, do cargo de Coordenadora do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 729, de 26 de outubro de 2023





Art. 1º Nomear SAMIRA TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 332037-5, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 27 de outubro de 2023

Evandro Alberto de Sousa

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22831, datada de 27 de outubro de 2023.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/2023-GS/AS

Local/Data: Teresina (PI), 27 de outubro de 2023.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores desta Secretaria, que abaixo relacionamos:





Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
203/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDRO II E REGIÃO - APPAF	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Pedro II/PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco Hélito da Silva	210.425-3
269/2022	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES PRODUTORAS RURAIS DE JOÃO COSTA	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, , município de João Costa/PI	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Erasm Carlos Ribeiro Viana Passos	269.254-2
297/2022	ASSOCIACAO DE MULHERES CRIADORAS DE GALINHAS DO MUNICIPIO DE BETANIA DO PIAUI - AVE SERTAO	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, , município de Betânia do Piauí.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	José Sérgio Alves do Nascimento	169.239-9





303/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGANTES DO VALE DO CANINDE - ASSIVAVE	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Conceição do Canindé/PI.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381.221-9	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
313/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALAGOINHA ALTO BONITO E TAMBORIL - APRATAB.	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar,	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	José Sérgio Alves do Nascimento	169.239-9
320/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - ASAF	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, Município de Coivaras	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381.221-9	Francisco de Assis Santos	169.259-3
026/2023	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE ITAINÓPOLIS	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos, para ser unidade fornecedora de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do município de Itainópolis/PI.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Jannice Maria de Jesus	157.527-9





056/2023	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BARROCAS	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos: Associação de Moradores do Bairro Barrocas, do município de Piracuruca/PI, para ser unidade fornecedora de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Francisco Hélito da Silva	210.425-3
078/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LAMA PRETA	Contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Piracuruca- PI, Território Cocaís.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Francisco Hélito da Silva	210.425-3
084/2023	COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO MENDES-PI - COMAPI	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: município de Simplício Mendes/PI.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3





087/2023	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE MALHADA DAS PEDRAS	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, no município de Oeiras.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381.221-9	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
093/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (ACROSANTO) DO POVOADO SANTO ANTÔNIO	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do Povoado Santo Antônio, município de Água Branca - PI, Território Entre Rios.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco de Assis Santos	169.259-3
098/2023	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS BAIROS ARMINIO JOSÉ DE SOUSA E NOVA OLINDA-ADECBAN	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Jaicós/PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco Hélito da Silva	210.425-3





100/2023	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MELANCIAS E BAIXAS	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Oeiras-PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
102/2023	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE PARAGUAI	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Colônia-PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
105/2023	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA MARIA	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Santo Inácio do Piauí/PI.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
107/2023	ASSOCIACAO MUNICIPAL BOM SAMARITANO (AMBS)	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Pedro II/PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco Hélito da Silva	210.425-3





108/2023	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE BELÉM DO PIAUÍ	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Belém do Piauí - PI, Território Chapada Vale do Rio Itaim.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	José Sérgio Alves do Nascimento	169.239-9
109/2023	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BARRIGUDA	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Oeiras/PI.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Juvenal Antônio de Sousa	169.245-3
110/2023	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZ	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Jatobá do Piauí - PI, Território Carnaubais.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381.221-9	Gecivaldo José da Gama	214.753-0





111/2023	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APAESPI	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de PICOS/PI.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Jannice Maria de Jesus	157.527-9
112/2023	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MARAJÁ	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do município de União/PI, Território Entre Rios.	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2	Francisco de Assis Santos	169.259-3
114/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CARPINA I - ACDRC	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do município de Batalha/PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco Hélito da Silva	210.425-3
118/2023	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA - APPRCCN	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, do município de Padre Marcos.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	José Sérgio Alves do Nascimento	169.239-9





126/2023	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS - ASCOP	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, município de Padre Marcos-PI.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	José Sérgio Alves do Nascimento	169.239-9
----------	--	---	---	-----------	---	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22836, datada de 27 de outubro de 2023.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

CARVALHO & CARVALHO POSTO DA GASOLINA LTDA (POSTO GARRA), inscrita no CNPJ Nº 35.265.998/0001-30, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2031, Horto, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR a Licença de Operação (LO), para transporte de produtos perigosos (combustíveis), no âmbito do Estado do Piauí.



ELIEIDE GOMES DE MIRANDA E SILVA (POSTO SÃO JOSÉ E NOVO GÁS), com CNPJNº01.420.816/0001-37, estabelecida na ROD. PI 141, nº 235, Canto do Buriti-PI, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000024/2023, com validade até 17/02/2027.

TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº02.927.004/0003-07, estabelecida na Rua Magalhães Filho, 2166, Marquês de Paranaguá, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos -SEMAR a Licença de Operação (LO), para transporte de produtos perigosos (combustíveis), no âmbito do Estado do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22728, datada de 27 de outubro de 2023.)

HST MINERAÇÃO LTDA, CNPJ:18.750.449/0001-32, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização para Regularização e Outorga de uso de um poço situado na Fazenda Prata, s/n, zona rural, Santa Luz/PI, bacia hidrográfica do rio Gurguéia, Aquífero Cabeças, Coordenadas 8º53'33.05"S; 44º 14'46.64"O, para reservar 50.400,00m³/ano para uso da água na mineração.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22729, datada de 27 de outubro de 2023.)

EDILSON JOSE DA SILVA, CPF: ***.921.963-**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Marcolândia Piauí a DBIA- Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **Agrosilvapastoril**, localizado(a) no Sítio Serra do Gesso, no município de Marcolândia, UFPI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22730, datada de 27 de outubro de 2023.)

AUTO POSTO LIDER LTDA-POSTO LIDER, inscrita no CNPJ: 12.868.867/0001-42, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais de Parnaíba - SEMMA o pedido da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, instalado na Rua Ceara Nº202, Bairro São Francisco da cidade de Parnaíba/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.





COMERCIAL DE PETROLEO C. B. LTDA, inscrita no CNPJ: 15.614.669/0001-40, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí – SEMAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, instalado na AC LUGAR BREJINHO DE FATIMA, Nº 74, Bairro Zona Rural da cidade de Luis Correia/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental – PCA.

COMERCIAL DE PETROLEO C. B. LTDA, inscrita no CNPJ: 15.614.669/0001-40, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí – SEMAR o pedido da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para funcionamento de um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, instalado na AC LUGAR BREJINHO DE FATIMA, Nº 74, Bairro Zona Rural da cidade de Luis Correia/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental – PCA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 22784, datada de 27 de outubro de 2023.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

